

Estratégia Nacional

para os Direitos da Criança

2019-2022

Nota: As referências genéricas que, ao longo da Estratégia Nacional para os Direitos da Criança 2019-2022, surgem no masculino, compreendem as várias identidades de género, em particular a referência a “crianças e jovens”.

1. Enquadramento Internacional e Nacional da ENDC 2019-2022

1.1. Enquadramento Internacional

A proteção das crianças e jovens tem sido uma preocupação crescente em todos os países do mundo ao longo dos séculos XX e XXI, tendo sido criados numerosos mecanismos e instrumentos jurídicos de proteção e promoção dos respetivos direitos, a nível nacional e internacional.

Atualmente, destaca-se o trabalho desenvolvido em diversas áreas relacionadas com a promoção e proteção dos direitos da criança, por organizações como as Nações Unidas (ONU), Organização Internacional do Trabalho (OIT), Conselho da Europa (CdE), Comissão Europeia e Fundo das Nações Unidas para a Infância (UNICEF).

Os principais instrumentos internacionais de direitos humanos – como a Declaração Universal dos Direitos Humanos (DUDH), os Pactos Internacionais sobre direitos civis e políticos (PIDCP) e sobre direitos económicos, sociais e culturais (PIDESC) e a Convenção Europeia dos Direitos Humanos – aplicam-se, indistintamente, a adultos e crianças e incluem disposições específicas dedicadas a estas últimas.

No entanto, têm-se também multiplicado os instrumentos internacionais, de âmbito universal ou regional, aplicáveis às crianças e jovens e pensados para responder às suas necessidades específicas.

A Convenção sobre os Direitos da Criança (CDC), adotada em 1989 pela Assembleia Geral das Nações Unidas, sendo o Tratado de direitos humanos com maior número de Estados-Parte no mundo, constitui atualmente o parâmetro universal de promoção e proteção dos direitos da criança. No seu artigo 1.º estabelece que *“criança é todo o ser humano menor de 18 anos, salvo se, nos termos da lei que lhe for aplicável, atingir maioridade mais cedo”* e assenta em quatro princípios gerais:

1. Não discriminação (artigo 2.º);
2. Interesse superior da criança (artigo 3.º);
3. Direito da criança à vida, à sobrevivência e ao desenvolvimento (artigo 6.º);
4. Respeito pelas opiniões da criança (artigo 12.º).

Portugal ratificou a CDC em 1990, reconhecendo assim a universalidade dos direitos da criança e assumindo o compromisso de promover a sua implementação e de respeitar, proteger e garantir estes direitos a todas as crianças sujeitas à sua jurisdição. Refira-se que Portugal pertence ao grupo dos 33 Estados-Membros das Nações Unidas que são, simultaneamente, Partes na Convenção e em todos os seus Protocolos Facultativos, nomeadamente os referentes à participação das crianças em conflitos armados e à venda de crianças, prostituição infantil e pornografia infantil (ratificados em 2003 por Portugal), bem como o Protocolo relativo a um procedimento de comunicação (ratificado por Portugal em 2013).

Para avaliar e monitorizar o cumprimento da CDC pelos Estados-Parte, foi criado o Comité dos Direitos da Criança.

Os Estados-Parte apresentam periodicamente relatórios ao Comité, enunciando as medidas adotadas para cumprir as obrigações impostas pela Convenção. O Comité, por seu turno, elabora as chamadas “*Observações Finais*”, nas quais se enunciam comentários e recomendações dirigidos aos Estados-Parte, no sentido de estes melhorarem a concretização das disposições da Convenção e seus Protocolos Facultativos.

Portugal integra o grupo restrito de 33 Estados-Membros das Nações Unidas que são simultaneamente Partes na Convenção e em todos os seus Protocolos Facultativos, o que implica a obrigação de apresentação de relatórios periódicos sobre as medidas adotadas pelo Estado português para dar cumprimento às obrigações impostas pela CDC e seus Protocolos Facultativos.

Em Fevereiro de 2013, a Comissão Europeia emitiu a Recomendação 2013/112/UE, intitulada “*Investir nas Crianças para quebrar o ciclo vicioso da desigualdade*”, na qual recomenda aos Estados-Membros o desenvolvimento de Estratégias integradas que garantam a segurança material das crianças e promovam a igualdade de oportunidades, na perspetiva do respeito, proteção e aplicação dos direitos da criança, nomeadamente os consagrados no Tratado da União Europeia, Carta dos Direitos Fundamentais da União Europeia e Convenção sobre os Direitos da Criança das Nações Unidas.

Em março de 2016, o Conselho da Europa adotou a Estratégia do Conselho da Europa para os Direitos da Criança (2016-2021), tendo por base os quatro princípios consagrados na CDC (não discriminação, interesse superior da criança, direito da criança à vida, à sobrevivência e ao desenvolvimento e respeito pelas opiniões da criança), com as seguintes prioridades para todas as crianças:

1. Igualdade de oportunidades;
2. Participação;
3. Vida livre de violência;
4. Justiça amiga das crianças;
5. Direitos da criança no ambiente digital.

A preocupação com a igualdade de oportunidades, parte do imperativo consagrado, nomeadamente, na Convenção sobre os Direitos da Criança, a qual reconhece a todas as crianças “*o direito a um nível de vida suficiente, de forma a permitir o seu desenvolvimento físico, mental, espiritual, moral e social*”.

A prioridade relativa à participação de todas as crianças, tem por base o direito destas a serem ouvidas e a participarem nas decisões que as afetam, expressando livremente as suas opiniões. A participação das crianças e jovens na governação democrática das escolas, bem como a educação para a cidadania e os direitos humanos são outros aspetos essenciais da participação.

A prioridade que se refere a uma vida livre de violência parte das normas de direitos humanos que exigem a proteção das crianças e jovens contra todas as formas de violência física ou mental, dano ou sevícia, abandono ou tratamento negligente, violência contra as mulheres e violência doméstica, maus-tratos ou exploração, incluindo o abuso sexual, promovendo uma abordagem integrada de proteção contra a violência e uma cultura de respeito pelos direitos da criança e do jovem.

A justiça amiga da criança deve refletir-se em alterações legislativas e na adoção de políticas que melhorem o acesso, tratamento e participação da criança e jovem em processos de justiça criminal, administrativa ou civil, incluindo a área do direito da família, medidas para prevenir a privação da liberdade e a criminalização das crianças e jovens.

A defesa dos direitos da criança e jovem no ambiente digital, visa capacitar as crianças e jovens para fazerem uso do potencial das Tecnologias da Informação e Comunicação (TIC), garantindo o seu acesso à informação, liberdade de expressão e participação no mundo digital, em simultâneo com a sua proteção contra potenciais riscos associados à utilização de tais tecnologias.

Importa ainda fazer referência às Diretrizes da UE para a Promoção e Proteção dos Direitos da Criança, que apelam aos Estados-Membros para a elaboração e implementação de documentos, planos e estratégias nacionais claros e baseados nos direitos, desenvolvidos com base em processos de consulta pública que incluem as crianças e jovens. As estratégias nacionais devem prestar particular atenção aos grupos de crianças e jovens marginalizados e em situações de vulnerabilidade, com uma atenção específica às questões de género, bem como à situação de exclusão social de crianças migrantes e descendentes, e crianças ciganas.

Por outro lado, no Programa da UE para os Direitos da Criança *“a Comissão apela às instituições da UE e aos Estados-Membros que renovem o compromisso no sentido de intensificar os esforços de proteção e promoção dos direitos da criança”*, sublinhando o facto de se afigurar *“necessário que o conjunto dos intervenientes renove o seu compromisso para recuperar a esperança num mundo em que as crianças possam ser crianças e possam viver, jogar, aprender e desenvolver todo o seu potencial em segurança, aproveitando todas as oportunidades ao seu alcance”*.

A Convenção do Conselho da Europa para a Proteção das Crianças contra a Exploração e os Abusos Sexuais – Convenção de Lanzarote constituiu-se, nesta matéria, um documento importante para o desenho da ENDC, procurando levar a cabo ações que respondam aos seus principais objetivos, designadamente:

- a) Prevenir e combater a exploração sexual e os abusos sexuais de crianças;
- b) Proteger os direitos das crianças vítimas de exploração sexual e de abusos sexuais;
- c) Promover a cooperação nacional e internacional contra a exploração sexual e os abusos sexuais de crianças.

Finalmente, importa ter em consideração as perspetivas de futuro, previstas na resolução da Assembleia Geral da ONU, intitulada *“Transformando o nosso mundo: a Agenda 2030 para um Desenvolvimento Sustentável”*, que entrou em vigor a 1 de janeiro de 2016 e inclui os 17 Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS), aprovados por unanimidade por 193 Estados-Membros.

Com a definição destes Objetivos, pretende-se dar resposta às necessidades e aspirações de todas as pessoas em todos os países do mundo, sendo que muitos dos ODS estão em consonância com os objetivos definidos na Convenção sobre os Direitos da Criança.

Os documentos de referência e orientações anteriormente citados, produzidos por instâncias internacionais reconhecidas, são os que mais contribuíram para a definição da Estratégia Nacional que aqui se apresenta.

1.2. Enquadramento Nacional

Após o 25 de Abril de 1974, a situação das crianças portuguesas foi merecendo, gradualmente, mais atenção e ganhou uma enorme centralidade na agenda política nacional. No século XXI e seguindo as orientações internacionais e europeias na área da infância, nomeadamente a Recomendação da Comissão Europeia *“Investir nas crianças para quebrar o ciclo vicioso da desigualdade”*, Portugal tem adotado políticas e programas que visam promover os direitos das crianças e jovens, a fim de garantir o seu bem-estar, diminuindo as desigualdades e melhorando as oportunidades de futuro.

O Sistema de Promoção e Proteção na Infância em Portugal começou a tomar forma com a criação das Comissões de Proteção de Menores, pelo Decreto-Lei n.º 189/91 de 17 de maio, cuja concretização se baseava numa aposta na família enquanto suporte afetivo, educacional e socializador da criança, no apoio da comunidade envolvente e através de uma efetiva intervenção ao nível das políticas de família e de ação social.

A Reforma do Direito de Menores, no final da década de 90, deu corpo ao atual Sistema de Promoção e Proteção na Infância, através da Lei de Proteção das Crianças e Jovens em Perigo (LPCJP) – Lei n.º 147/99, de 14 de setembro, e da Lei Tutelar Educativa – Lei n.º 166/99, de 1 de setembro, tendo ambas entrado em vigor a 1 de janeiro de 2001.

A LPCJP veio criar as atuais Comissões de Proteção de Crianças e Jovens, visando a promoção dos direitos da criança e do jovem, através da aplicação da Convenção sobre os Direitos da Criança, ratificada por Portugal em 12 de setembro de 1990, e garantir a proteção das crianças e jovens em perigo.

Em 2007, surge a *“Iniciativa para a Infância e Adolescência”* (INIA), tendo como objetivo a definição de um plano de ação para a defesa da universalidade dos direitos das crianças. A INIA pretendia também honrar compromissos internacionais do Estado, nomeadamente os refletidos na Convenção sobre os Direitos da Criança, e correspondentes recomendações do Comité dos Direitos da Criança, na Recomendação da Comissão Europeia já citada, e no programa do Conselho da Europa, *“Construir uma Europa para e com as Crianças”*.

Subsequentemente, novos planos e iniciativas surgiram, tendo como elemento central a criança, destacando-se, em maio de 2012, a criação do Grupo de Trabalho para a Agenda da Criança, com a missão de congregar as problemáticas respeitantes à criança numa agenda única, transversal aos diferentes setores, efetuando uma revisão significativa dos meios e modos de funcionamento das CPCJ, de forma a conseguir maior rapidez e transparência nos processos de adoção. Na sequência do trabalho desenvolvido por duas comissões criadas pelo Despacho n.º 1187/2014, a Assembleia da República aprovou, a 8 de setembro de 2015, três propostas de Lei que instituem novo Regime Geral do Processo Tutelar Cível, alteram a Lei de Proteção de Crianças e Jovens em Perigo e modificam o Regime Jurídico do Processo de Adoção.

Na perspetiva do cumprimento dos compromissos internacionais assumidos pelo Estado, para além da aplicação da CDC, avultam a relação com o Comité dos Direitos da Criança e o esforço nacional para responder às Recomendações do mesmo.

Portugal apresentou os seus terceiro e quarto relatórios periódicos sobre a aplicação da CDC em 2011 e estes foram examinados pelo Comité em janeiro de 2014. Nas suas Observações Finais, emitidas na sequência do exame destes relatórios, o Comité recomendou,

designadamente, a adoção pelo Estado Português de *“uma Estratégia Nacional abrangente para a aplicação da Convenção, incluindo metas e objetivos específicos, quantificáveis e com prazos definidos, a fim de monitorizar eficazmente os progressos realizados na implementação dos direitos da criança em todo o território do Estado-Parte”*. Já em 2019, nas suas Observações Finais aos quinto e sexto relatórios periódicos de Portugal, o Comité reforçou estas recomendações.

A recomendação com vista à elaboração de uma ENDC foi dirigida a Portugal em 2001, com a preocupação manifestada pelo Comité relativamente à ausência de uma estratégia nacional clara, para a implementação da Convenção sobre os Direitos das Crianças, recomendando que cada Estado parte *“Desenvolva uma estratégia nacional clara para a implementação da Convenção”*.

Já no ano de 1995, na sequência da análise do relatório inicial de Portugal, havia recomendado que *“cada Estado-Parte reforce a monitorização e coordenação entre os diferentes mecanismos governamentais com responsabilidade em matéria de direitos das crianças, ao nível local, regional e nacional, com vista a assegurar uma efetiva implementação da Convenção em todo o país e junto de todos os grupos de crianças. Deve ser ainda promovida uma colaboração estreita com as Organizações Não Governamentais.”*

Posteriormente, foi publicado o Decreto-Lei n.º 159/2015 de 10 de agosto, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 139/2017 de 10 de novembro, o qual sublinha, no primeiro parágrafo, que *“a Sociedade e o Estado têm o dever especial de proteção das crianças, jovens e famílias, nos termos previstos na Constituição, bem como da promoção efetiva dos direitos da criança consagrados na Convenção sobre os Direitos da Criança”*.

Este Decreto-Lei, a partir da experiência acumulada de 15 anos do sistema de proteção de crianças e jovens em perigo, veio introduzir melhorias na capacidade de ação do organismo com responsabilidades de coordenação estratégica da defesa dos direitos das crianças e jovens.

Para esse efeito, procedeu à criação da nova Comissão Nacional de Promoção dos Direitos e Proteção das Crianças e Jovens, tendo sido definida uma missão e diversas atribuições. Desta forma, a *“Comissão Nacional tem por missão contribuir para a planificação da intervenção do Estado e para a coordenação, acompanhamento e avaliação da ação dos organismos públicos e da comunidade na promoção dos direitos e proteção das crianças e jovens”*, sendo responsável por *“planear, acompanhar e avaliar uma estratégia nacional para a aplicação da Convenção dos Direitos da Criança (...)”* e *“elaborar e submeter à aprovação do Conselho de Ministros um plano nacional plurianual de promoção e proteção dos direitos da criança, cuja coordenação de execução compete à Comissão Nacional”*.

2. Metodologia Participativa

No contexto da criação da Estratégia Nacional para a implementação da Convenção sobre os Direitos da Criança (CDC), medida proposta pelo Comité das Nações Unidas para os Direitos da Criança, pela Comissão Europeia e pelo Conselho da Europa, foi levada a cabo uma avaliação detalhada da situação das crianças e jovens face aos seus direitos em Portugal, nos domínios da proteção social, bem-estar familiar, saúde integral, educação inclusiva e equitativa, acesso à justiça e participação e exercício da cidadania.

Para além desta avaliação, considerou-se essencial adotar uma metodologia participativa envolvendo, designadamente, as crianças e jovens, que estão no centro da Estratégia Nacional para os Direitos da Criança, e os membros das CPCJ, que estarão na primeira linha na sua concretização.

Tendo em conta a importância fundamental de conhecer a perceção das crianças e jovens quanto à aplicação da CDC, em novembro de 2015, a Direção Geral da Educação aplicou um inquérito e promoveu um debate com um grupo representativo de crianças e jovens estudantes, de diferentes idades, respeitando o equilíbrio da igualdade de género. Este grupo, designado “A Voz dos Alunos”, refletiu sobre alguns artigos selecionados da CDC, e o inquérito foi aplicado com recurso a metodologia de debate e votação anónima.

As CPCJ de todo o país foram igualmente convidadas a participar na elaboração da ENDC 2019-2022. Seguindo a metodologia participativa proposta pela CNPDPCJ, as 82 CPCJ que responderam ao desafio, reuniram na sua modalidade alargada e responderam às duas perguntas: “o que fazemos bem” e “o que podemos melhorar”, no que concerne às cinco prioridades da ENDC, tendo a CNPDPCJ procedido à síntese das conclusões recebidas quer dos alunos, quer das CPCJ.

Segundo o disposto na última alteração à Lei de Proteção de Crianças e Jovens em Perigo, datada de 23 de maio de 2017, “os termos criança ou jovem referem-se à pessoa com menos de 18 anos ou a pessoa com menos de 21 anos que solicite a continuação da intervenção iniciada antes de atingir os 18 anos, e ainda a pessoa até aos 25 anos sempre que existam, e apenas enquanto durem, processos educativos ou de formação profissional” [alínea a), do artigo 5.º]. Pese embora a legislação atualizada não estabeleça distinção entre crianças e jovens, importa reconhecer a distinção entre estes, atendendo à sua diferente maturidade, autonomia e necessidades. Assim, conforme a CDC e a legislação atualizada, define-se criança como “pessoa com menos de 18 anos”. Considerando a ambivalência da categoria jovem nos enquadramentos legais e políticos nacionais e internacionais, define-se jovem como a pessoa que tenha entre 13 e 25 anos. No âmbito da Estratégia Nacional para os Direitos da Criança (ENDC), é utilizada a designação “crianças e jovens” e não apenas “crianças”, por se entender que a diferenciação entre os públicos-alvo contribui para a sua inclusão.

3. Prioridades Estratégicas da ENDC

O Comité dos Direitos da Criança encorajou Portugal a elaborar uma Estratégia Nacional abrangente para aplicação da Convenção sobre os Direitos da Criança, incluindo objetivos e metas específicos para monitorizar efetivamente o progresso na aplicação dos direitos das crianças e jovens em todo o território.

A Estratégia Nacional para os Direitos da Criança, para o período 2019-2022, pretende definir objetivos e implementar um conjunto coordenado de atuações intersectoriais que, partindo da situação atual das crianças e jovens face aos direitos estipulados na Convenção permitam, no horizonte de 4 anos, garantir um progresso significativo na aplicação dos seus direitos e na participação e exercício da cidadania.

As prioridades, objetivos estratégicos e medidas definidas no quadro da ENDC traduzem um investimento no reforço de áreas específicas de intervenção que, dada a sua importância, vão ter impacto na concretização do conjunto dos direitos, refletindo em paralelo um investimento noutras áreas ou grupos específicos de crianças e jovens mais vulneráveis, relativamente aos quais é necessário corrigir assimetrias acentuadas. Por seu turno, o Plano Nacional Plurianual (PNP) detalha, para os anos de 2019 e 2020, os objetivos operacionais, indicadores, metas e entidades responsáveis pela concretização da ENDC [2019-2022]. A revisão de indicadores e a revisão de metas decorrerão na sequência do resultado do processo de avaliação intercalar, que terá lugar no final do primeiro biénio.

PRIORIDADE I

A Prioridade I da ENDC é: “Promover o bem-estar e a igualdade de oportunidades”.

A primeira prioridade da Estratégia foca-se nas crianças e jovens em situação de maior vulnerabilidade, designadamente em razão do seu sexo, origem étnico-racial, nacionalidade, religião, orientação sexual, identidade e expressão de género, e características sexuais, devem ser protegidas contra atos discriminatórios, num quadro de promoção da igualdade de oportunidades.

Os níveis de pobreza infantil, embora demonstrem uma tendência de redução nos últimos anos, ainda constituem um obstáculo decisivo a que numerosas famílias propiciem um desenvolvimento pleno às suas crianças e jovens, com acesso à saúde, à educação, à cultura, ao lazer e ao bem-estar em geral.

A presente Estratégia, através da sua primeira prioridade, assume a necessidade de intensificação dos esforços para garantir níveis de vida adequados ao desenvolvimento da criança e jovem, promover um ambiente seguro e saudável, bem como implementar respostas efetivas ao nível da saúde, designadamente da saúde mental, e da inclusão e autonomização das crianças e jovens, com o objetivo de promover a igualdade de oportunidades.

PRIORIDADE II

A prioridade II da ENDC é: “Apoiar as famílias e a parentalidade, garantindo a todas as crianças e jovens um meio familiar adequado”.

As famílias, como salienta a Estratégia do Conselho da Europa sobre os Direitos da Criança para o período de 2016-2020, independentemente da forma que assumirem, constituem uma unidade fundamental da sociedade e contexto essencial para o crescimento e bem-estar da criança. A segunda prioridade da Estratégia refere-se à importância das crianças e jovens crescerem e se desenvolverem num meio familiar adequado e onde o exercício da parentalidade é apoiado e bem-sucedido.

As famílias, nas suas várias formas, podem passar por diversas transformações e recomposições ao longo do seu ciclo de vida. Os contextos económicos, sociais e culturais podem gerar situações de vulnerabilidade das famílias. Estes fatores tornam indispensável o desenvolvimento de uma política global e integrada de apoio às famílias.

No sentido de proteger as crianças e jovens privados de meio familiar, para além de se incentivar a desinstitucionalização e de se qualificar os equipamentos existentes adequando-os às necessidades daqueles para os quais o acolhimento residencial é necessário, pretende-se contribuir para o incremento do sistema de adoção e de apadrinhamento civil e reforçar o sistema de acolhimento familiar.

PRIORIDADE III

A Prioridade III da ENDC é: “Promover o acesso à informação e à participação livre e esclarecida das crianças e jovens nas decisões que lhes dizem respeito”.

O Comité das Nações Unidas para os Direitos da Criança (Comentário Geral n.º 12 do CNUDC, disponível para consulta no *Citius*, site do Ministério da Justiça) recorda que as crianças e jovens têm o direito a ser ouvidas/os e a participar nas decisões que as/os afetam, garantindo-lhes o direito a expressar livremente as suas opiniões em todos os assuntos e decisões que lhes dizem respeito. A terceira prioridade da Estratégia pretende criar condições para implementar e melhorar a concretização destas recomendações.

Em Portugal, por razões históricas entre outras, existe um défice de cultura de intervenção e participação cívica, particularmente entre os jovens. Assim sendo, as medidas que favoreçam o acesso à informação e promovam o associativismo, a participação e a intervenção cívica das crianças e jovens são decisivas.

A Estratégia pretende promover a informação e o conhecimento das crianças e jovens sobre os seus direitos e garantir a formação adequada aos profissionais que interagem sistematicamente com crianças e jovens no sistema de ensino, judicial, saúde e da segurança social.

PRIORIDADE IV

A Prioridade IV da ENDC é: “Prevenir e combater a violência contra crianças e jovens”.

A quarta prioridade da Estratégia reporta-se à questão fulcral da necessidade imperativa de proteger as crianças e jovens contra todas as formas de violência, física ou mental, danos ou abuso, negligência, violência contra as mulheres e violência doméstica, maus-tratos ou exploração, incluindo o abuso sexual, conforme imposto por diversos tratados internacionais de que Portugal é parte, incluindo a Convenção sobre os Direitos da Criança, a Convenção de Istambul, bem como pela Estratégia do Conselho da Europa sobre os Direitos da Criança e a Convenção de Lanzarote – Proteção das Crianças contra a Exploração Sexual e os Abusos Sexuais.

As situações de violência contra as crianças e jovens, em contextos como o próprio lar, a escola ou a rua, estão espelhados em vários relatórios anuais sobre violência doméstica, ação de saúde para crianças e jovens em risco, segurança interna e o relatório de avaliação da atividade das CPCJ.

Esta prioridade pretende concretizar-se com a implementação de objetivos estratégicos no âmbito da prevenção e combate a todas as formas de violência, nos diversos contextos, nomeadamente na escola, em casa, nas diferentes comunidades que a criança e jovem frequentam e no mundo digital.

PRIORIDADE V

A Prioridade V da ENDC é: “Promover uma visão global sobre a realização dos direitos das crianças e jovens”.

A última prioridade da Estratégia refere-se à importância de aprofundar o conhecimento sobre a situação das crianças e dos jovens e reforçar a legislação nacional no sentido da promoção dos direitos das crianças, ou seja, implementando uma justiça amiga das crianças.

No quadro desta prioridade, pretende-se aprofundar a conciliação da legislação nacional com os direitos das crianças consagrados na Convenção e a realização de estudos de adequação da legislação nacional ao PF-VC.

Pretende-se, igualmente, elaborar estudos sobre crianças vítimas de abuso sexual no círculo de confiança e sobre o crime de atos sexuais com adolescentes, objeto das recomendações do Comité de Lanzarote.

O Comité dos Direitos da Criança recomenda a Portugal que intensifique os seus esforços, no sentido de criar um sistema de recolha de dados sobre crianças e jovens, mais abrangente e integrado e introduza indicadores relativos aos direitos da criança.

Assim, a Estratégia aposta no esforço de melhoria na recolha de dados sobre a situação das crianças e jovens, com o objetivo de preencher as lacunas de informação ainda existentes e

permitir aos diversos protagonistas, nas diferentes áreas e patamares de avaliação, acuidade diagnóstica e adequação decisória.

Respeitando a diversidade e especificidade territorial da Região Autónoma dos Açores e da Região Autónoma da Madeira, procedeu-se ao exercício de articulação entre as Prioridades Estratégicas Nacionais e as Prioridades definidas em sede das Estratégias das respetivas Regiões Autónomas, tendo sido definidos níveis de alinhamento diferenciados com a ENDC [2019-2022]. No ponto 5 apresenta-se o processo de alinhamento e os respetivos resultados.

4. Sistema de Monitorização e de Avaliação

A conceção e implementação de uma Estratégia Nacional para os Direitos da Criança [2019-2022] constituem um desafio que permitirá a articulação de políticas, programas e atores setoriais em Portugal. A par da difusão da cultura de participação, inovação e de fomento do espírito de coesão, a aprovação da ENDC estabilizará um quadro favorável à proteção dos direitos das crianças e jovens.

A execução da ENDC [2019-2022] pressupõe a implementação de um sistema de monitorização que integre processos eficazes e permita, em paralelo, a avaliação adequada dos resultados alcançados, a aferição de desvios e a adoção atempada de medidas corretivas.

O processo de monitorização consiste numa série de instrumentos e processos mecânicos que informam sobre o estado de cumprimento das medidas incluídas na ENDC. A avaliação é um processo onde, com base nas ferramentas de monitorização e outras fontes de informação, os diferentes agentes avaliam elementos como a implementação e os resultados da Estratégia Nacional, vinculando-os aos seus princípios e objetivos. A avaliação permitirá partir da análise dos resultados para a identificação de fatores decisivos de sucesso e proceder ao ajustamento, quer da Estratégia Nacional, quer do Plano Nacional Plurianual.

Articulando métodos qualitativos e quantitativos, o sistema de monitorização deverá permitir aos órgãos governativos o acompanhamento da implementação da ENDC [2019-2022], através de relatórios periódicos e do resultado das avaliações intercalar e final.

As avaliações intercalares e final deverão integrar o acompanhamento das perceções dos destinatários e atores da ENDC [2019-2022], promovendo o lançamento de inquéritos por questionário ou recorrendo a métodos qualitativos.

Esta avaliação aferirá a eficácia das medidas e a eficiência da utilização dos recursos, contrapondo metas planeadas com a respetiva execução.

4.1. Modelo de Governação e participação dos atores

A ENDC [2019-2022] deverá constituir um instrumento que possibilite eficiência de intervenção à escala nacional e regional.

A nível nacional, a governação envolverá os agentes relevantes das áreas governativas/Instituições com políticas públicas relacionadas com as cinco Prioridades, traduzindo-se na articulação baseada na cooperação com as Regiões Autónomas. Optou-se por um modelo de governação centrado na coordenação em rede, com o eventual apoio de uma plataforma específica de partilha de informação para todos os atores públicos e privados.

O modelo de governação da ENDC concretiza-se em dois níveis complementares e articulados:

- 1.º Nível – Decisão política e coordenação da ENDC;
- 2.º Nível – Implementação, monitorização e avaliação da ENDC.

A estes dois níveis de governação correspondem estruturas fundamentais que atuam de forma articulada para garantir o sucesso na concretização da ENDC, preparar eventuais correções de trajetória e garantir a continuidade de processos.

1.º Nível - Decisão política e coordenação da ENDC

Ao nível da decisão política e da coordenação da ENDC, será criada uma Comissão Interministerial, que tem por objetivo assegurar a definição, articulação e execução das políticas públicas, por via da convergência de objetivos, recursos e estratégias entre os diferentes organismos com responsabilidades na implementação de medidas de política e de intervenção ao nível da concretização dos direitos das crianças e jovens.

A Comissão Interministerial é presidida pelo Ministério do Trabalho, Solidariedade e Segurança Social, cuja coordenação é da responsabilidade da CNPDPCJ – entidade coordenadora da ENDC e dos Planos Plurianuais, a quem compete monitorizar a sua operacionalização e concretização junto das várias Entidades/Organismos responsáveis pela concretização das várias medidas. A Comissão Interministerial é constituída por um representante de cada uma das seguintes áreas governativas: Ministério da Presidência e Modernização Administrativa, Ministério dos Negócios Estrangeiros, Ministério do Trabalho da Solidariedade e Segurança Social, Ministério da Educação, Ministério da Saúde, Ministério da Administração Interna, Ministério da Justiça, Ministério da Cultura, Ministério da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior, Procuradoria-Geral da República e Provedoria da Justiça, recomendando-se que as pessoas representantes sejam os Comissários com assento no Conselho Nacional, nas áreas aí representadas.

2.º Nível – Implementação, monitorização e avaliação da ENDC

No segundo nível, será constituída a Comissão de Implementação, Monitorização e Avaliação da Estratégia (CIMAIE), que tem por objetivo promover e acompanhar o seu desenvolvimento, garantir a mobilização do conjunto dos intervenientes e assegurar a implementação da ENDC, bem como a monitorização e avaliação da mesma.

No âmbito desta Comissão, será criado o Conselho Nacional das Crianças e Jovens, onde estarão representados todos os grupos de Crianças e Jovens, minoritários ou não, sendo assegurada a representatividade geográfica.

A CIMAIE é coordenada pela CNPDPCJ e é constituída por entidades públicas e da sociedade civil envolvidas na implementação das medidas e atividades da ENDC e pelo Conselho Nacional das Crianças e Jovens.

5. Alinhamento Nacional/Regional das Prioridades Estratégicas

A necessária articulação entre as Prioridades Estratégicas Nacionais e as Prioridades definidas em sede das Estratégias para as Regiões Autónomas dos Açores (RAA) e da Madeira (RAM) conhece níveis de alinhamento diferenciados, fazendo do respeito pela diversidade/especificidade territorial um vetor de enriquecimento e de valorização para o desenho da ENDC [2019-2022].

A análise desta convergência, feita à luz do Estatuto Político-Administrativo das Regiões Autónomas, que lhes confere competências próprias nos domínios social, de saúde de educação, entre outros, obteve a concordância na generalidade dos Governos das RAA e RAM, assegurando a coerência da ENDC com as linhas estratégicas próprias anteriormente aprovadas para o mesmo quadriénio.

Esta coerência temática torna-se decisiva para a atuação localizada, potenciando o trabalho em rede, e permitindo a identificação de boas práticas de intervenção junto das crianças e jovens, atendendo a que elege as medidas estruturantes e os programas/projetos eventualmente transponíveis entre os diversos territórios do nosso país.

O exercício de alinhamento das Estratégias permitiu, desta forma, conciliar a coerência geográfica da intervenção com a criação de valor numa lógica de partilha de experiências.

Desta convergência temática e da existência de programas e medidas que se encontram atualmente em desenvolvimento resultam, naturalmente, Planos Operacionais diferenciados ao nível dos Departamentos Governamentais de cada Região, materializados em projetos específicos que permitiram estabelecer níveis de alinhamento diferenciados, de acordo com a seguinte escala de 1 a 3 (1 Fraco e 3 Muito Forte).

A referida especificidade territorial permitiu, assim, definir três níveis de alinhamento que asseguram a convergência temática, concretizada pela implementação de Projetos/Programas:

- Alinhamento [3]: Nacionais transponíveis, ou mesmo em desenvolvimento na Região;
- Alinhamento [2]: Regionais específicos, mas transponíveis a nível nacional;
- Alinhamento [1]: Regionais específicos, implementáveis apenas no âmbito regional.

Esta escala de alinhamento permite aferir o nível de desenvolvimento/consolidação em termos do território do Continente e em cada Região, identificando quais as temáticas em que Continente e/ou a Região apresentam uma posição competitiva e em que demonstram potencial de mudança estrutural na intervenção de Portugal, conforme se pode observar nas tabelas relativas à convergência temática entre as Estratégias, que se apresentam de seguida.

Prioridade I – Promover o bem-estar e a igualdade de oportunidades

Medidas Estruturantes da ENDC	Programas/Projetos Regionais		
	Nível de Alinhamento Nacional		
	1	2	3
1.1. Combate à pobreza infantil e exclusão social	<p>RAA: a) Desde 2008 a RAA atribui às famílias com abono de família o Complemento Açoriano ao Abono de Família de Crianças e Jovens como forma de reforçar o rendimento disponível.</p>	<p>RAA: a) Estão em vigor na RAA tabelas de comparticipação familiar no pagamento de respostas sociais destinadas às crianças e jovens (creche, amas, CATL, etc.) com discriminação positiva em função do rendimento e do número de crianças no agregado;</p> <p>b) São atribuídos apoios às famílias de crianças em idade escolar através da Ação Social Escolar.</p>	
2.1. Incremento das condições de segurança nos estabelecimentos escolares	<p>RAA: a) A Área de Intervenção da Promoção da Saúde em Contexto Escolar do Plano Regional de Saúde 2014-2016 – Extensão a 2020, promove um ambiente seguro através da realização de vistorias aos estabelecimentos de ensino da RAA. Foi adaptado para a RAA o Modelo utilizado a nível nacional – anexo 3 do PNSE 2015 – Norma DGS 015/2015, de 12-08-2015;</p> <p>b) Acresce que a RAA dispõe do seu próprio Regime Jurídico de Segurança Contra Incêndio em Edifícios na Região Autónoma dos Açores, aprovado pelo Decreto. Legislativo Regional nº6/2015/A de 5 de março.</p>		<p>RAA: a) A Rede Regional de Cuidados Continuados Integrados em Saúde Mental encontra-se em processo de implementação. Está previsto no artigo 29º do Decreto Legislativo Regional nº 26/2016/A, de 28 de novembro, que cria a Rede Regional de Cuidados Continuados Integrados em Saúde Mental, definir em legislação própria as tipologias de intervenção na saúde mental da infância e adolescência.</p>

Medidas Estruturantes da ENDC	Programas/Projetos Regionais		
	Nível de Alinhamento Nacional		
	1	2	3
<p>3.1. Qualificação das respostas a problemáticas no âmbito da saúde mental</p>	<p>RAM:</p> <p>A RAM dispõe de um corpo de 3 pedopsiquiatras e uma unidade de internamento para crianças/jovens, com capacidade para 10 camas. Dispõe ainda de um Centro de Desenvolvimento Infantil, especialmente vocacionado para perturbações do desenvolvimento.</p> <p>Habitualmente existe uma célere resposta às crianças/jovens que se encontram acolhidos, ainda que por vezes o acesso seja realizado através da urgência pediátrica.</p>	<p>RAA: b) Todas as Unidades de Saúde de Ilha (USI) (com exceção do Corvo) estão dotadas de serviços de psicologia;</p> <p>c) A DRS emitiu a Circular Normativa nº 5, de 25 de março de 2015 – Procedimentos no âmbito da prestação de cuidados de saúde a crianças integradas no Programa Regional de Intervenção Precoce. A DRS tem como objetivo a melhoria entre 2018 e 2019, da taxa de resposta atempada para realização de consultas, melhorando em 5 pontos percentuais em 2019. Medida contemplada no Plano de Ação de Combate à Pobreza 2018-2019 (Ação AA1.1.1.3);</p> <p>e) Na Região, todas as Unidades Orgânicas do sistema educativo regional, exceto a EBS Mouzinho da Silveira – Corvo, têm Serviços de Psicologia e Orientação, com um ou mais psicólogos, pelo que está salvaguardado o acesso a praticamente todas as crianças e jovens em idade escolar a esses serviços;</p> <p>f) Em 2019 será alargado o âmbito do programa de educação parental “Anos Incríveis” aos pais/figuras cuidadoras de crianças, dos 2 aos 8 anos, referenciados e acompanhadas no âmbito dos serviços de saúde mental infantil, de forma a dotar os pais de estratégias para melhor acompanhar os filhos com perturbações do foro mental, no exercício da sua parentalidade. Medida contemplada no Plano de Ação de Combate à Pobreza 2018-2019 (Ação A1.1.3.1);</p> <p>g) Criação da Casa de Acolhimento Residencial Especializado: tem como destinatários jovens do sexo masculino, com 12 ou mais anos, que apresentem problemas emocionais e comportamentais. Medida contemplada no Plano de Ação de Combate à Pobreza 2018-2019 (Ação A1.5.1.5).</p>	<p>RAA: a) A Rede Regional de Cuidados Continuados Integrados em Saúde Mental encontra-se em processo de implementação. Está previsto no artigo 29º do Decreto Legislativo Regional nº26/2016/A, de 28 de novembro, que cria a Rede Regional de Cuidados Continuados Integrados em Saúde Mental, definir em legislação própria as tipologias de intervenção na saúde mental da infância e adolescência;</p> <p>d) Foi autorizada em outubro de 2018 a abertura de concurso para contratação de mais um Psiquiatra da Infância e da Adolescência para o serviço de Pedopsiquiatria no Hospital de Espírito Santo da Ilha Terceira, Entidade Pública Empresarial Regional;</p>
<p>3.2. Alargamento da cobertura das unidades de saúde por serviços de psiquiatria da infância e juventude, abarcando a faixa etária dos 0 aos 18 anos, visando uma cobertura nacional</p>		<p>RAA: a) No Plano Regional de Saúde (PRS) está prevista a instalação, nos Centros de Saúde/Unidade de Saúde de Ilha de gabinetes técnicos de atendimento a jovens nas áreas do Planeamento Familiar (PF) e sexualidade, bem como a existência de consultas de PF dirigidas a jovens.</p>	
<p>3.3. Monitorização dos serviços de saúde adaptados a crianças e jovens</p>			<p>RAA: a) A DRS monitoriza os indicadores de frequência a consultas previstas no âmbito do Programa de Saúde Infantojuvenil, tendo sido estabelecido como objetivo para 2019, a melhoria em 10 pontos percentuais nos indicadores relativos à frequência de consultas nas crianças até 28 dias, no 1º ano de vida e no 2º ano de vida. Medida contemplada no Plano de Ação de Combate à Pobreza 2018-2019 (Ação A1.1.1.2);</p> <p>b) Coordenação e acompanhamento dos Núcleos de Apoio a Crianças e Jovens em Risco das Unidades de Saúde e Hospitais da RAA.</p>

Medidas Estruturantes da ENDC	Programas/Projetos Regionais		
Nível de Alinhamento Nacional			
1	2	3	
<p>3.4. Monitorizar a implementação do Programa Nacional de Saúde Escolar, em articulação com a Estratégia Nacional de Educação para a Cidadania</p>	<p>RAA: b) O sistema de Vigilância de Comportamentos de Risco em Jovens (SVCRJ), no âmbito da área de intervenção na Promoção da Saúde em Contexto Escolar, na Região Autónoma dos Açores, monitoriza seis categorias de comportamentos de risco relacionados com a saúde nos jovens. No ano letivo 2017/2018 foi proposto a aplicação do Estudo Regional sobre os Fatores de Proteção e de Risco para os Comportamentos Aditivos e Dependências (Vida +), por resolução da Assembleia Legislativa Regional, que incluiu a realização de questionários nas escolas, sobre consumos e dependências. Dada a semelhança das temáticas avaliadas e a necessidade de disponibilização de tempo e recursos para aplicação dos questionários, ficou estabelecido que o SVCRJ passe a ser aplicado de 2/2 anos, pelo que o mesmo será aplicado nos anos letivos de 2019/2020 e 2021/2022.</p>	<p>RAA: a) Na RAA é implementado a Área de Intervenção da Promoção da Saúde em Contexto Escolar do PRS 2014-2016 – Extensão a 2020; as temáticas definidas para a Saúde Escolar em conjunto entre a Direção Regional da Saúde e a Direção Regional da Educação estão em consonância com o definido na Estratégia Nacional de Educação para a Cidadania e Referencial de Educação para a Saúde da DGE;</p>	
<p>3.5. Promoção e Educação para a Saúde em meio escolar</p>	<p>RAA: b) Aplica-se o SVCRJ e o “Vida +” assim como o projeto participação das escolas no projeto “Domicílios e carros 100 % livres de fumo”;</p> <p>c) Alargamento da abrangência da Saúde Escolar aos Centros de Desenvolvimento e Inclusão Juvenil. Medida contemplada no Plano de Ação de Combate à Pobreza 2018-2019 (Ação A1.5.2.2).</p>	<p>RAA: a) Na RAA é implementado a Área de Intervenção da Promoção da Saúde em Contexto Escolar do PRS 2014-2016 – Extensão a 2020; Anualmente é efetuada a avaliação dos indicadores constantes na referida área de intervenção;</p>	
<p>4.1. Promoção de atividades lúdico-formativas e de ocupação dos tempos livres e atividades recreativas e desportivas, numa perspetiva de igualdade de oportunidades</p>	<p>RAM:</p> <p>Os programas de ocupação de tempos livres, sobretudo no período de férias, e o voluntariado jovem são, na Região, da competência de várias secretarias e autarquias. No caso específico do ISSRAM, organizam-se programas de ocupação de tempos livres em férias e mesmo durante o período escolar, no âmbito das atividades desenvolvidas pelos centros comunitários.</p>	<p>RAA: a) Os programas de ocupação de tempos livres, sobretudo no período de férias, e o voluntariado jovem são, na Região, da competência da Direção Regional da Juventude. No que respeita a jogos, atividades recreativas e desportivas são tuteladas pela Direção Regional do Desporto que, em parceria com a Direção Regional de Educação, tem realizado anualmente os Jogos Desportivos Escolares e as Escolinhas do Desporto, atividades de âmbito extracurricular que abrangem crianças e jovens de todas as ilhas dos Açores.</p>	
	<p>Realça-se que através das “escolinhas do desporto” as crianças do 1º ciclo têm acesso em vários dias da semana e de forma completamente gratuita a um conjunto de atividades desportivas em contexto escolar em parceria com as associações desportivas locais, em atividades como o atletismo, judo, escalada, golf, basquetebol, entre outras.</p>		

Medidas Estruturantes da ENDC	Programas/Projetos Regionais		
	Nível de Alinhamento Nacional		
	1	2	3
4.2. Promoção de competências pessoais e sociais junto de crianças e jovens em situação de risco	<p>RAA: f) São assegurados Programas de ocupação de tempos livres como OTL-J – Subprograma Jovens Ativos.</p>	<p>RAA: a) Será concebido em 2019 um programa regional de caráter lúdico-pedagógico, de valorização do sucesso e progressão escolar, proporcionando aos estudantes dos vários ciclos o acesso a experiências fora da comunidade de origem. Medida contemplada no Plano de Ação de Combate à Pobreza 2018-2019 (Ação A1.4.4.1);</p> <p>d) São desenvolvidos programas de apoio à realização de Campos de Férias como o “Entra em Campo”. Serão organizados em 2019 campos de férias sob o tema “Educação pela Arte”, dando prioridade à participação de crianças e jovens provenientes de ambientes culturalmente mais desfavorecidos. Medida contemplada no Plano de Ação de Combate à Pobreza 2018-2019 (Ação A1.3.3.2);</p> <p>e) Disseminação em 2019 do Projeto “Equipa-te” que visa o reforço das competências pessoais e sociais dos jovens por via da prática desportiva. Medida contemplada no Plano de Ação de Combate à Pobreza 2018-2019 (Ação A1.5.3.3).</p>	<p>RAA: b) Alargamento da resposta de CATL até ao final da escolaridade obrigatória, assente numa resposta centrada na melhoria das competências pessoais e pedagógicas, funcionando de forma complementar, mas em articulação com as escolas. Medida contemplada no Plano de Ação de Combate à Pobreza 2018-2019 (Ação A1.4.2.3);</p> <p>c) Reforço das condições propícias à participação dos jovens em atividades de voluntariado, nomeadamente na área ambiental e social. Medida contemplada no Plano de Ação de Combate à Pobreza 2018-2019 (Ação A1.4.4.1);</p>
5.1. Cobertura universal da educação pré-escolar a partir dos 3 anos de idade		<p>RAA: a) A Região assumiu como objetivo estratégico a cobertura universal da educação pré-escolar a partir dos 3 anos, estipulando-se como metas do ProSucesso até 2020: 75 % nos 3 anos; 95 % nos 4 anos e 100 % nos 5 anos.</p>	

Medidas Estruturantes da ENDC

Programas/Projetos Regionais

Nível de Alinhamento Nacional

1

2

3

RAA: a) No âmbito do Plano Integrado de Promoção do Sucesso Escolar – ProSucesso, Açores pela Educação, um instrumento de planeamento e de suporte às medidas e projetos a desenvolver pela Direção Regional da Educação e escolas da Região, todas as crianças e jovens com necessidades educativas especiais dos Açores têm uma resposta educativa adequada no sistema educativo regional, pelo que a sua inclusão é integral. Este plano elege como principal objetivo a redução da taxa de abandono precoce da educação e da formação e o aumento do sucesso escolar em todos os níveis e ciclos de ensino, tendo 3 eixos de intervenção prioritária: 1) Foco na qualidade das aprendizagens dos alunos; 2) Promoção do desenvolvimento profissional dos docentes; 3) Mobilização da comunidade educativa e parceiros sociais;

b) O PIC – Projeto de Intervenção Comunitária/parceria, insere-se no ProSucesso. O objetivo geral é o de promover o sucesso educativo, reduzindo a retenção e o absentismo, bem como o de aumentar as expectativas dos vários intervenientes – alunos, docentes, famílias, não-docentes e outros agentes comunitários – acerca das capacidades e competências dos alunos em alcançar metas de aprendizagem, melhorar a sua performance social e empregabilidade futuras. O projeto conta com a colaboração das Comissões de Proteção de Crianças e Jovens, Centros de Inclusão e Desenvolvimento Juvenil, Centros de Atividades de Tempo Livres, Associações Desportivas, Recreativas e Culturais dos concelhos e outras entidades do setor público, particular e cooperativo que se queiram associar. No âmbito escolar, tomaram-se algumas opções: sensibilizar os docentes para algumas estratégias promotoras do sucesso educativo; recorrer ao contributo dos Serviços de Psicologia e Orientação, designadamente na abordagem das questões relativas à motivação; trabalhar com os assistentes técnicos e operacionais, valorizando a sua colaboração para o bem-estar de todos na escola; introduzir uma nova dinâmica de ação articulada entre diretores de turma e os técnicos da Segurança Social e as respetivas famílias, da qual resultou o Compromisso para o sucesso educativo.

Este processo iniciou-se como projeto piloto no concelho da Lagoa e depois Vila Franca do Campo. Em virtude da qualidade dos resultados ao nível do sucesso escolar, do maior envolvimento das famílias, esta metodologia encontra-se em fase de disseminação, tendo sido alargada a mais 2 novos territórios em 2018/2019 e estando previsto em 2019/2020 mais 2. Medida contemplada no Plano de Ação de Combate à Pobreza 2018-2019 (Ação A 1.4.1.1);

c) Cursos do Programa de Formação e Inserção de Jovens (PROFIJ) – cursos baseados na estrutura do Sistema de aprendizagem, conferindo dupla certificação de nível 1, 2 (nível básico de ensino) e 4 (de nível secundário). Visam aumentar a empregabilidade dos jovens face às necessidades do mercado de trabalho, através da alternância entre os contextos de formação e de trabalho.

RAA: d) Cursos Profissionais – cursos com percursos do nível secundário de educação com forte ligação com o mundo profissional. Esta modalidade de formação valoriza o desenvolvimento de competências para o exercício de uma profissão, aliando a formação teórica com a vertente técnico-prática, em articulação com as necessidades de formação do setor empresarial local, permitindo igualmente o acesso a uma formação pós-secundária ou ao ensino superior;

e) Cursos de especialização tecnológica (CET) – Cursos pós-secundários não superiores que visam a aquisição do nível (ISCED) 4 de formação profissional.

5.2. Reforço dos programas/iniciativas de promoção de educação inclusiva

Medidas Estruturantes da ENDC	Programas/Projetos Regionais		
	Nível de Alinhamento Nacional		
	1	2	3
<p>5.3. Autonomização e inclusão do/a(s) jovens</p>	<p>RAA: b) Estão previstas para o biénio 2018-2019 várias Ações com o objetivo de consolidação da Região a Rede de Centros de Desenvolvimento e Inclusão Juvenil, espaços destinados a jovens em risco social com o objetivo de promover o seu desenvolvimento social e pessoal contribuindo para a sua formação escolar e profissional. Neste sentido, no âmbito do Plano de Ação de Combate à Pobreza 2018-2019 serão criadas 2 novas estruturas (Ação 1.4.3.); será reforçada a capacidade técnica dos profissionais através da realização de ações de formação e um encontro entre técnicos (Ação 1.4.3.2) e foi já alargada em 2018 a idade limite dos jovens abrangidos por este tipo de resposta de forma a facilitar a sua admissão nestas estruturas como forma de reduzir o abandono escolar precoce, reforçando-se até 2019, o número de vagas disponíveis (Ação 1.4.3.3)</p>	<p>RAA: a) Processo em curso de qualificação das equipas da Rede de Casas de Acolhimento Residencial no âmbito do “Processo de Transição à Vida Adulta dos Jovens em Acolhimento”.</p>	<p>RAM:</p> <p>Reforçar a rede de respostas de promoção da autonomia:</p> <ul style="list-style-type: none"> - 1 Residência de Autonomização com capacidade para seis jovens; - 2 Casas de Acolhimento com projetos de autonomização, em residências autónomas; - Promoção junto das Casas de Acolhimento no desenvolvimento de estruturas específicas de autonomização para jovens que prolonguem o acolhimento para além dos 18 anos.
<p>6.1. Reforço e qualificação das respostas sociais, serviços e apoios para crianças e jovens com alterações do desenvolvimento, deficiência ou incapacidade e suas família</p>		<p>RAA: b) Todas as crianças com Necessidades Educativas Especiais são sinalizadas e seguidas pelas equipas de saúde escolar (da saúde e da educação);</p> <p>c) Teve início no corrente ano o Programa Avaliar, Qualificar e Inserir (AQI) – integrado no Plano de Ação de Combate à Pobreza e Exclusão Social 2018-2019.</p> <p>O programa AQI inclui um conjunto de ações dirigidas à pessoa com deficiência, das quais se destacam: Avaliação das respostas sociais dirigidas às pessoas com deficiência, no sentido de proceder à sua reorganização em função dos resultados da avaliação; Avaliação do grau de satisfação dos clientes dos Centros de Atividades Ocupacionais; Qualificação dos profissionais afetos às valências dirigidas à pessoa com deficiência de forma a melhorar a qualidade do serviço prestado; Reforço e requalificação da capacidade de resposta da valência Centro de Atividades Ocupacionais; Revisão do enquadramento legal de forma a favorecer a integração em atividades socialmente úteis e a aproximação ao mercado de trabalho; Implementação de projetos-piloto de promoção da empregabilidade;</p> <p>d) Qualificação dos profissionais afetos à Rede Regional de Casas de Acolhimento Residencial, no sentido de os capacitar na satisfação das necessidades das crianças/jovens com deficiência.</p>	<p>RAA: a) A DRS preconiza no PRS, como medida, a sinalização e promoção de apoio continuado à criança com deficiência e às suas famílias, bem como a promoção da articulação com os demais intervenientes na prestação dos cuidados;</p>

Medidas Estruturantes da ENDC	Programas/Projetos Regionais		
	Nível de Alinhamento Nacional		
	1	2	3
7.1. Promoção da educação intercultural			<p>RAA: a) Quanto à educação intercultural e integração das crianças imigrantes, direitos humanos e igualdade de género, as escolas da Região mantiveram a área de Cidadania no desenho curricular do ensino básico ainda em vigor, conforme previsto no Decreto Legislativo Regional N.º 21/2010/A de 24 de junho e no Currículo Regional de Ensino Básico (aprovado pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 17/2011/A, de 2 de agosto de 2011), pelo que estas temáticas são aí abordadas e prosseguem os objetivos referenciados. No caso do ensino secundário, também na Região se aplica a Estratégia Nacional, que propõe que os alunos e as alunas na componente curricular de Cidadania e Desenvolvimento realizem aprendizagens através da participação plural e responsável, de todas e todos na construção de si como cidadãs/cidadãos, e de sociedades mais justas e inclusivas, no quadro da democracia, do respeito pela diversidade e da defesa dos Direitos Humanos. Assim, a Cidadania e Desenvolvimento assume-se como um espaço curricular privilegiado para o desenvolvimento de aprendizagens com impacto tridimensional na atitude cívica individual, no relacionamento interpessoal e no relacionamento social e intercultural.</p>

Prioridade II – Apoiar as famílias e a parentalidade, garantindo a todas crianças e jovens um meio familiar adequado

Medidas Estruturantes da ENDC	Programas/Projetos Regionais		
	Nível de Alinhamento Nacional		
	1	2	3
<p>8.1. Capacitação parental e apoio familiar</p>		<p>RAA: <i>d)</i> Na mesma linha desenvolve-se o projeto “Trajeto Seguro”;</p> <p><i>e)</i> Programa de Fortalecimento Parental – “Pais Mais Fortalecidos”, dirigido aos pais de crianças dos 0 aos 3 anos;</p> <p><i>f)</i> Projeto VINCA – Visa a vinculação afetiva segura e a capacitação parental de pais/figuras cuidadoras de crianças dos 0 aos 6 anos. (nível 2);</p> <p><i>g)</i> Projeto Piloto Oficinas da Parentalidade Positiva junto de famílias de crianças dos 0 aos 3 anos. Medida contemplada no Plano de Ação de Combate à Pobreza 2018-2019 (Ação A1.2.1.4.);</p> <p><i>i)</i> Está em curso a conceção de um programa regional de apoio aos pais na educação dos seus filhos, desde a gravidez e ao longo dos vários estádios de desenvolvimento destes. Pretende-se disponibilizar informação relevante, por vários canais, nos vários momentos chave do desenvolvimento da criança, facilitando o exercício da parentalidade. Medida contemplada no Plano de Ação de Combate à Pobreza 2018-2019 (Ação A1.2.1.1).</p> <p>RAM:</p> <p>No âmbito da Parentalidade Positiva, está em desenvolvimento o Projeto Regional para a Parentalidade, em articulação intersectorial, com a saúde e a educação, coordenado pelo ISSRAM. Um dos programas/metodologias em implementação regional é o “Programa de Anos Incríveis” (intervenção grupal), para além de intervenções parentais individuais nas diferentes áreas mencionadas. O Plano Regional para a Família 2019-2023, foi aprovado, contendo outras medidas diretas e indiretas de promoção da capacitação parental.</p> <p>O ISSM, IP-RAM está ainda a desenvolver um Programa experimental de Capacitação Parental e desenvolvimento de competências emocionais e sociais, “Estar Bem”, para pais e mães de crianças e jovens com medidas de promoção e proteção.</p>	<p>RAA: <i>a)</i> Na RAA, a Intervenção Precoce (IP) está regulamentada através da Portaria N.º 89/2012, de 17 de agosto, funcionando em rede e integrando 17 Equipas Técnicas de Intervenção Precoce, que cobrem todos os concelhos da região, compostas por profissionais das áreas da educação, da segurança social e da saúde; e por uma Equipa de Coordenação Regional de Intervenção Precoce. O programa funciona através da atuação coordenada das secretarias competentes em matéria de saúde, educação e solidariedade social;</p> <p><i>b)</i> A Direção Regional da Saúde preconiza no Plano Regional da Saúde, como medidas: a promoção da parentalidade e de uma vinculação precoce e segura pais-bebé e a realização de educações para a saúde que promovam a aquisição de conhecimentos necessários ao melhor desempenho, no exercício da parentalidade;</p> <p><i>c)</i> Desenvolve-se na RAA o programa “Prevenir em Família e Comunidade”, com vista a promover adequadas competências parentais em figuras “cuidadoras” de crianças e jovens, numa linha de prevenção de condutas de risco das gerações mais jovens;</p> <p><i>h)</i> Aplicação de programas de Educação Parental:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Programa Mais Família Mais Criança; Programa Mais Família Mais Jovem; Programa Anos Incríveis; Em Busca do Tesouro das Famílias <p>A intervenção no âmbito do apoio à parentalidade compreende vários eixos:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Eixo I – prevenção - Eixo II – famílias com crianças/jovens com medida de promoção e proteção - Eixo III – consolidação dos ganhos decorrentes de intervenções de outras equipas/programas - Eixo IV – promoção da ética do cuidar em contexto de casas de acolhimento residencial - Eixo V – dirigido a técnicos e funcionários afetos às valências de Ama e Creche - Eixo VI – risco ambiental/intervenção precoce - Eixo VII – educação parental em contexto escolar

Medidas Estruturantes da ENDC	Programas/Projetos Regionais		
	Nível de Alinhamento Nacional		
	1	2	3
9.1 Alargamento das respostas sociais da 1ª infância (0 a 3 aos anos de idade)		<p>RAA: a) No âmbito da Estratégia Regional de Combate à Pobreza e Exclusão Social 2018-2028, na Prioridade 1 – “Assegurar a todas as crianças e jovens, desde o início de vida, um processo de desenvolvimento integral e inclusivo”, estão previstas no Plano de Ação para 2018-2019 as seguintes ações:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Sensibilizar os pais para a integração das crianças em creche, com o objetivo de elevar a taxa de integração em creche das crianças oriundas de famílias com menores recursos, para os valores ao nível da taxa mínima desejável da OCDE (Ação 1.3.1.1) - Reforçar a capacidade da rede de amas e creches na Região, através do aumento e requalificação da capacidade existente. (Ação 1.3.1.2); b) Reforço das ações em 2018 e 2019 de Formação Básica Inicial de Acesso ao exercício da Atividade de AMA, tendo em vista o reforço da capacidade de resposta atualmente existente. <p>RAM:</p> <p>Está em fase de aprovação o Plano Regional para a Família 2019-2023 que contempla como medidas: Incentivo à flexibilização dos horários de funcionamento dos estabelecimentos de educação (Creche, Infantários e Pré-escolar); Fomento da instituição de Oficinas Infante Juvenis nos Locais de Trabalho; Realização de uma campanha de sensibilização aos Empregadores para o exercício dos direitos consagrados na legislação laboral no que se refere à flexibilização do horário de trabalho, para famílias com filhos ou familiares com dependência.</p>	
9.2. Desenho, aprovação e monitorização da Estratégia Nacional que define orientações sobre alimentação nos 3 primeiros anos de vida, incluindo o aleitamento materno		<p>RAA: a) Todas as Unidades de Saúde de Ilha dispõem de Nutricionista, à exceção do Corvo;</p> <p>c) Está em curso um processo de avaliação da qualidade da oferta alimentar das Creches e Jardins de Infância da rede solidária no sentido de reforçar a sua qualidade, criando para o efeito um manual orientador. Medida contemplada no Plano de Ação de Combate à Pobreza 2018-2019 (Ação A1.1.2.2).</p>	<p>RAA: b) A RAA através da DRS integra o grupo de trabalho responsável pela elaboração da Estratégia Nacional para a Alimentação do Lactente e da Criança Pequena;</p>

Medidas Estruturantes da ENDC	Programas/Projetos Regionais		
	Nível de Alinhamento Nacional		
	1	2	3
<p>9.3. Reforçar e monitorizar as medidas nas áreas da saúde, bem-estar e desenvolvimento integral das crianças</p>	<p>RAA: c) Entrega, a título gratuito, de um suplemento de iodo sob a forma de iodeto de potássio (150 a 200 µg/dia), na dose devidamente ajustada às mulheres em preconceção, grávidas ou a amamentar, mediante prescrição médica, no âmbito das consultas de saúde materna/saúde infantil. A cedência gratuita do suplemento de iodo pelas Unidades de Saúde de Ilha é também aplicável a grávidas vigiadas em consulta hospitalar ou em consultórios privados (Despacho n.º 359, de 1 de março de 2016). A DRS, no ano letivo 2016-2017, em parceria com a DRE, implementou a medida que incide na confeção de refeições com sal iodado, em todas as Unidades Orgânicas com cantinas/ refeitórios de gestão direta do Sistema Educativo Regional. Nesta temática foi também efetuada a sensibilização para a ingestão de sal iodado: panfletos informativos, dirigidos a profissionais de saúde; spot televisivo; contactos com comerciantes locais;</p>	<p>RAA: h) A DRS preconiza no PRS, como medida, a garantia de consulta de medicina geral e familiar às crianças e aos adolescentes sem médico de família;</p> <p><i>i)</i> Na RAA é implementado a Área de Intervenção da Promoção da Saúde em Contexto Escolar do PRS 2014-2016 – Extensão a 2020; anualmente é efetuada a avaliação dos indicadores constantes na referida área de intervenção;</p> <p><i>j)</i> Implementação dos Núcleos de Apoio a Crianças e Jovens em Risco das Unidades de Saúde e Hospitais da RAA.</p>	<p>RAA: a) Promoção da literacia e da autonomia dos cidadãos para escolhas alimentares saudáveis, no âmbito do Programa Regional de Promoção da Alimentação Saudável prevê-se: promoção da literacia alimentar junto a grávidas e aos pais, incentivando e esclarecendo sobre a importância da alimentação saudável para o desenvolvimento da criança, nomeadamente nos primeiros 3 anos de vida; promoção do aleitamento materno exclusivo desde o nascimento até aos 6 meses e com alimentos complementares até aos 2 anos; promoção do aleitamento materno, através da generalização dos “cantinhos de amamentação” nos serviços de saúde, bem como através do incentivo à criação destes espaços nos serviços públicos regionais em geral;</p> <p><i>b)</i> A DRS preconiza, como medida, a avaliação, nas consultas de enfermagem e/ou médicas, do Índice de Massa Corporal tendo em consideração as novas tabelas de percentil (0-5 anos). (PRS 2014-2016 com extensão a 2020/Relatório de Avaliação Intercalar do PRS;</p> <p><i>d)</i> A RAA integra o Registo do Aleitamento Materno;</p> <p><i>e)</i> O Programa Regional de Vacinação tem vindo a ser atualizado de acordo com o Programa Nacional de Vacinação. A vacinação só é realizada em contexto de Cuidados de Saúde Primários (mesmo que a criança seja seguida por pediatra). Os serviços de saúde infantil/vacinação procedem à revisão periódica de ficheiros convocando as crianças com vacinação em atraso. As equipas de saúde escolar também colaboram neste processo. As coberturas de vacinação das crianças da RAA (1 a 7 anos) situam-se entre os 98,5 % e os 99,8 % (dados da avaliação semestral do PNV/ PRV2018); 98,8 % das crianças com 7 anos (corte de 2011), estão vacinadas com VASPR;</p> <p><i>f)</i> Implementação dos Núcleos de Saúde Familiar;</p> <p><i>g)</i> A DRS preconiza no PRS, como medida, a monitorização regular da cobertura da vigilância de saúde de acordo com o esquema de idades preconizado pelo PNSIJ, integrando o Exame Global de Saúde aos 5 anos e aos 12/13 anos, monitorizando os indicadores: Proporção de crianças com Exame Global de Saúde realizado aos 5 anos de idade e, Proporção de crianças com Exame Global de Saúde realizado aos 12-13 anos de idade. Neste sentido, estão definidas metas para aumento da taxa de cobertura atual até 2019 em 4 e 5 pontos percentuais, respetivamente. Medida contemplada no Plano de Ação de Combate à Pobreza 2018-2019 (Ação A1.1.1.1).</p>

Medidas Estruturantes da ENDC	Programas/Projetos Regionais		
	Nível de Alinhamento Nacional		
	1	2	3
9.4. Reforçar a criação de medidas objetivas que privilegiem o acolhimento familiar		<p>RAM:</p> <p>Em vigor o novo Manual de Acolhimento Familiar – Seleção, Formação e Acompanhamento, desde janeiro 2019; Campanha de divulgação do Acolhimento Familiar com o objetivo de angariação de novas famílias; Sistema de supervisão e acompanhamento às Famílias de Acolhimento, com periodicidade mensal e reuniões bimestrais do grupo de todas as famílias de acolhimento.</p>	
9.5. Qualificação do instituto da adoção			<p>RAM:</p> <p><i>a) Adoção:</i> O ISSRAM, tem representação no CNA, seguindo as orientações e a aplicação do Manual da Intervenção dos Organismos de Segurança Social na Adoção de Crianças, que tem vindo a ser desenvolvido. O ISSRAM formou a equipa das adoções e as equipas técnicas das Casas de Acolhimento para a aplicação do “Programa de Preparação da Criança para a Adoção” desenvolvido pela Unidade de Adoção da Faculdade de Psicologia e Ciências da Educação da Universidade do Porto.</p> <p><i>b) Apadrinhamento Civil:</i> A Região Autónoma da Madeira (RAM) segue a aplicação da estratégia nacional.</p>

Medidas Estruturantes da ENDC	Programas/Projetos Regionais		
	Nível de Alinhamento Nacional		
	1	2	3
<p>9.6. Qualificação do sistema de acolhimento residencial</p>		<p>RAA: b) Realização de encontros temáticos com os profissionais afetos à rede de Casas de Acolhimento Residencial sobre:</p> <ul style="list-style-type: none"> - A Visão Jurídica do Acolhimento Residencial de Crianças e Jovens; - Consumos e Dependências; <p>Educação financeira para jovens no processo de autonomia e de formação em "Adolescentes em Contexto Residencial-Dificuldades de Comportamento".</p> <p>RAM:</p> <p>O ISSM, IP-RAM tem uma equipa específica de acompanhamento e apoio técnico às Casas de Acolhimento, estando a desenvolver, em articulação também com entidades externas:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Formação/supervisão na construção dos Projetos Educativos das Casas de Acolhimento; - Grupo de intervenção bimestral, para Diretores e equipas técnicas das Casas de Acolhimento; - Formação específica e contínua para equipas técnicas e educativas das Casas de Acolhimento; - Discussão de casos, partilha de procedimentos e instrumentos de intervenção, elaboração de modelos únicos de assessoria aos tribunais, melhoria da articulação entre a EMAT e as unidades de acolhimento). <p>Na RAM desenvolvem-se Projetos de autonomização, entre os quais o Projeto Umbrella.</p>	<p>RAA: a) Desenvolvimento do "Programa de Educação Afetivo-Sexual e Prevenção de Abusos": tem como destinatários os profissionais da Rede de Casas de Acolhimento Residencial e crianças e adolescentes em acolhimento residencial;</p>

Medidas Estruturantes da ENDC

Programas/Projetos Regionais

Prioridade III – Promover o acesso à informação e à participação livre e esclarecida das crianças e jovens nas decisões que lhes dizem respeito

Medidas Estruturantes da ENDC

Programas/Projetos Regionais

Nível de Alinhamento Nacional

1

2

3

10.1 Promoção do conhecimento das crianças e jovens, famílias e comunidades, bem como dos profissionais que trabalham com e para as crianças e jovens, sobre a CDC e os PF

RAA: a) serão desenvolvidas em 2019 pelo Comissariado dos Açores para a Infância, sessões concelhias de divulgação da Convenção Internacional dos Direitos das Crianças destinadas aos grupos alvo com intervenção direta na operacionalização dos seus princípios, designadamente as crianças e jovens, famílias, entidades com competência em matéria de infância e juventude e comunidade local. Medida contemplada no Plano de Ação de Combate à Pobreza 2018-2019 (Ação A1.2.1.5).

10.2. Desenvolver o Programa Escola Segura

RAA: a) Integrado no âmbito da Área de Intervenção da Promoção da Saúde em Contexto Escolar, também é implementado a nível regional.

10.3. Promoção de práticas de educação/aprendizagem rodoviária para a educação pré-escolar, o ensino básico e secundário e para a educação de adultos, em articulação com a Estratégia Nacional de Educação para a Cidadania e a Estratégia Nacional de Educação Rodoviária (PENSE 2020)

RAA: a) temática desenvolvida no âmbito da Área de Intervenção da Promoção da Saúde em Contexto Escolar;
b) Implementação do Plano de Ação Regional para os Problemas Ligados ao Álcool 2018-2020 que inclui este objetivo.

11.1. Promoção de uma educação baseada na igualdade entre mulheres e homens, no combate à discriminação, na cidadania e nos direitos humanos, articulando com a Estratégia Nacional de Educação para a Cidadania e com a Estratégia Nacional para a Igualdade e a Não Discriminação

RAA: a) Plano Regional de Prevenção e Combate à Violência Doméstica e de Género – Prevê o desenvolvimento de um conjunto de ações de sensibilização, tendo em conta a perspetiva da igualdade de género e igualdade de oportunidades.
b) Projeto “Antes de me discriminares, conhece-me!”, que abrange alunos do 1.º ciclo ao ensino secundário, e que tem por objetivos a prevenção e combate às várias razões e formas de discriminação e à violência doméstica.

RAM:
Campanha “Que Queres”, desenvolvida pela Equipa de Apoio às Vítimas de Violência Doméstica do ISSM, que tem por objetivo prevenir a violência no namoro nos jovens. Conta com uma diversidade de parceiros, entre os quais, os serviços de educação (escolas básicas, secundárias e profissionais), Universidade da Madeira, Centros Comunitários, Ministério da Defesa, entre outros. A campanha prevê ações de sensibilização, formação, educação de pares, workshops para professores e jovens e criação de Manual Teórico Prático. No ano corrente já abrangeu um grupo de cerca de 5000 jovens.

Medidas Estruturantes da ENDC	Programas/Projetos Regionais		
	Nível de Alinhamento Nacional		
	1	2	3
11.2. Promover a participação e o acesso das crianças e jovens aos direitos de cidadania			<p>RAA: a) Tendo em conta a recente publicação do Decreto-Lei n.º 55/2018, de 6 de julho, e o previsto no Decreto Legislativo Regional n.º 21/2010/A, de 24 de junho, e no Decreto Regulamentar Regional n.º 17/2011/A, de 2 de agosto, as orientações curriculares constantes da Estratégia Nacional de Educação para a Cidadania, componente de Cidadania e Desenvolvimento (Artigo 15.º), são articuladas com o Referencial que serve de suporte à implementação do desenvolvimento curricular previsto no Decreto Legislativo Regional n.º 21/2010/A, de 24 de junho de 2010, na Região Autónoma dos Açores, especificamente no que diz respeito à Área de Formação Pessoal e Social (Pré-Escolar) e à Área Curricular Não Disciplinar de Cidadania (1.º, 2.º e 3.º Ciclos), permitindo aos jovens um espaço de promoção e de exercício da sua cidadania.</p>
11.3. Implementar medidas e mecanismos favoráveis à participação das crianças e jovens			<p>RAA: a) As escolas do sistema educativo Regional também participam em vários projetos de índole nacional, destinados ao desenvolvimento e capacitação das crianças e jovens ao nível da participação, tais como “O Parlamento dos Jovens” que é uma iniciativa da Assembleia da República, em que pode inscrever-se qualquer Escola do universo do ensino público, privado e/ou cooperativo. O programa culmina com a realização anual de duas Sessões Nacionais na Assembleia da República: uma sessão destinada aos alunos do 2.º e 3.º ciclos do ensino básico e outra destinada aos alunos do ensino secundário/profissional.</p>
11.4. Melhorar o contacto das crianças e jovens com o sistema de justiça		<p>RAA: a) No âmbito da Estratégia Regional de Prevenção e Combate ao Abuso Sexual de Crianças e Jovens está prevista a criação de um suporte especializado à criança/jovem no seu processo de interação com os Sistemas de Saúde e Justiça. Neste âmbito, encontra-se em fase de preparação a construção de um guia para apoio às Declarações para Memória Futura.</p>	

Medidas Estruturantes da ENDC	Programas/Projetos Regionais		
	Nível de Alinhamento Nacional		
	1	2	3
11.5. Promoção e estímulo da prática de voluntariado jovem, enquanto instrumento eficaz de desenvolvimento pessoal, social e formativo	RAA: a) Existem programas regionais de promoção do Voluntariado Jovem de que são exemplo o “ Tu fazes a diferença”;	RAA: b) Academia do Jovem Voluntário, desenvolvido entre a RAA e a RAM.	
11.6. Promoção da participação das crianças e jovens em atividades artísticas e culturais, em articulação entre as políticas culturais e de educação para a cidadania	RAA: c) Programa “Põe-te em Cena”, que visa apoiar projetos desenvolvidos por jovens, por grupos informais de jovens ou por entidades sem fins lucrativos que desenvolvam atividades destinadas aos jovens em que estes participam na conceção e desempenham papéis chave, tendo em vista o desenvolvimento da sua capacidade de iniciativa, empreendedorismo e criatividade.		RAA: a) No âmbito do Plano Regional de Prevenção e Combate à Violência Doméstica e de Género prevê-se o desenvolvimento de um conjunto de ações de sensibilização, tendo em conta a perspetiva da igualdade de género e igualdade de oportunidades. Nesse âmbito destaca-se o Concurso de curtas-metragens sobre a Violência no namoro; b) A Região oferece o ensino artístico especializado em regime integrado, articulado, supletivo ou de curso livre e ainda cursos de iniciação para os alunos do 1.º ciclo do ensino básico, de música e dança, no seio das unidades orgânicas com ensino artístico e em horários compatíveis e articulados com os horários letivos dos alunos;
11.7. Promoção do acesso das crianças e jovens a museus, palácios, monumentos e teatros	RAA: a) Medida de disseminação dos conteúdos culturais presentes nas bibliotecas e museus da Região através de exposições itinerantes que passarão pelas várias freguesias da Região, acompanhadas com serviço educativo com o objetivo de reduzir as desigualdades no acesso à cultura. Medida contemplada no Plano de Ação de Combate à Pobreza 2018-2019 (Ação A1.4.4.4);	RAA: b) Cartão Interjovem – visa, não só a mobilidade e o turismo dos jovens, como também fornece uma variedade de descontos, através das suas principais parcerias.	

Prioridade IV – Prevenir e combater a violência contra crianças e jovens

Medidas Estruturantes da ENDC	Programas/Projetos Regionais		
Nível de Alinhamento Nacional			
1	2	3	
<p>12.1. Reforço de estratégias de prevenção e de intervenção no âmbito da violência em contexto escolar</p>		<p>RAA: <i>a)</i> Temática desenvolvida através da Área de Intervenção da Promoção da Saúde em Contexto Escolar;</p> <p><i>b)</i> Plano Regional de Prevenção e Combate à violência Doméstica e de Género: prevê o desenvolvimento de um conjunto de várias ações de sensibilização:</p> <p>- Campanha Regional sobre prevenção da Violência no namoro e Concurso de curtas – metragens sobre a Violência no namoro.</p> <p><i>c)</i> No âmbito da violência em contexto escolar, está a ser implementado, quer pela Direção-Regional da Educação, em escolas da ilha Terceira e São Miguel, quer pela Câmara Municipal da Madalena do Pico, em escolas da ilha do Pico, o Programa de Prevenção da Violência e Promoção da Cidadania em Meio Escolar, que mobiliza docentes, psicólogos, pessoal não docente e pais/encarregados de educação. O programa prevê formação aos psicólogos (coordenadores) formação e treino (universal) para pessoal docente e não docente, alunos e famílias, dinamização de atividades (universal), apoio e capacitação (dirigida) para alunos e suas famílias. Este programa está a ser desenvolvido sob a coordenação científica e acompanhamento da Associação Empresários pela Inclusão Social, e visa diminuir os índices de violência e de indisciplina nas escolas e promover a cidadania, incrementando valores de tolerância, solidariedade, empatia, amabilidade;</p>	<p>RAA: <i>d)</i> Participação no Programa de Intervenção no Âmbito da Violência nas Relações Interpessoais.</p>
<p>12.2. Prevenir e combater todas as formas de violência contra as crianças e jovens ou por elas protagonizadas, nelas incluindo a exploração, o tráfico, o casamento precoce e forçado e a mutilação genital feminina</p>	<p>RAM:</p> <p>O ISSM, IP-RAM desenvolve as seguintes respostas, algumas no âmbito de acordos de cooperação:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Equipa de Apoio às Vítimas de Violência Doméstica que desenvolve a sua atividade no âmbito da prevenção e intervenção com vítimas de violência doméstica, sejam elas crianças ou adultos, com apoio psicossocial, acompanhamento de famílias, com a possibilidade de terapia familiar. - Casa abrigo para mulheres e seus filhos, com capacidade de 42 residentes. - Espaço Família – espaço de encontros paterno-filiais protegidos, quando há conflito interparental. 	<p>RAA: <i>a)</i> Temática desenvolvida através da Área de Intervenção da Promoção da Saúde em Contexto Escolar;</p> <p><i>b)</i> Programa IMPACTO: tem como destinatários crianças expostas a situações de violência interparental;</p> <p><i>c)</i> Programa CONECTA: dirige-se a famílias com adolescentes em situação de conflito;</p> <p><i>d)</i> Programa CONTIGO: visa o desenvolvimento de dispositivos integrados orientados para a prevenção e combate à violência conjugal e de género, trabalhando as realidades inerentes à vítima e ao agressor em percursos autónomos;</p> <p><i>e)</i> Estratégia Regional de Prevenção e Combate ao Abuso Sexual: visa desenvolver uma estratégia global e integrada de prevenção e combate ao abuso sexual de crianças e jovens;</p> <p><i>f)</i> Plano Regional de Prevenção e Combate à Violência Doméstica e de Género: prevê o desenvolvimento de ações de sensibilização várias.</p>	

Nível de Alinhamento Nacional

1

2

3

12.3. Prevenir a violência sexual em contexto desportivo

12.4. Incremento dos níveis de segurança no acesso aos meios digitais por crianças e jovens

12.5. Prevenir a violência no namoro e sensibilizar jovens para as questões da igualdade de género

13.5. Qualificar as respostas protetiva e preventiva das CPCJ

13.6. Qualificar as equipas de Assessoria Técnica aos Tribunais (ATT)

RAA: d) Da aplicação do projeto “Antes de me discriminares, conhece-me!”, resultou um manual/guia de boas práticas para uso na unidade curricular de cidadania com informação e sensibilização para o dever de cidadania, princípio da igualdade, situações de bullying, cyberbullying e violência no namoro. Para além disso, as escolas desenvolvem outras atividades, neste âmbito, com entidades parceiras (ex.: UMAR).

RAA: a) O Comissariado dos Açores para a Infância intensificou a formação aos membros das CPCJ, a par das competências de acompanhamento e apoio técnico que a entidade exerce.

RAA: a) Plano Regional de Prevenção e Combate à Violência Doméstica e de Género: prevê o desenvolvimento de ações de sensibilização várias, das quais se destacam as realizadas durante os jogos desportivos do Terceiro Ciclo, inseridas na Campanha Regional de Combate à Violência no Namoro.

RAA: a) Temática desenvolvida através da Área de Intervenção da Promoção da Saúde em Contexto Escolar – educações para a saúde;

RAA: a) Temática desenvolvida através da Área de Intervenção da Promoção da Saúde em Contexto Escolar – educações para a saúde;

b) Plano Regional de Prevenção e Combate à Violência Doméstica e de Género: Inclui o desenvolvimento de ações de sensibilização várias, das quais se destacam:

- Campanha Regional de Prevenção da Violência no Namoro;

- Concurso de curtas – metragens sobre a Violência no namoro.

RAA: a) Qualificação dos técnicos no âmbito da avaliação das capacidades parentais e definição do plano de Intervenção.

RAM: Na sequência da reorganização, subespecialização da EMAT em diagnóstico vs. acompanhamento de medidas e especialização de técnicos por áreas, nomeadamente área geográfica, e a atribuição de um técnico para acompanhar todos os casos de crianças/jovens acolhidos numa mesma instituição.

RAA: b) O projeto “SeguraNet” tem como missão promover a navegação segura, crítica e esclarecida da internet e dos dispositivos móveis pela comunidade educativa (alunos, professores e encarregados de educação).

RAA: c) Participação no Programa de Intervenção no Âmbito da Violência nas Relações Interpessoais (PreVINT).

Prioridade V – Promover uma visão global sobre a realização dos direitos das crianças e jovens

Medidas Estruturantes da ENDC	Programas/Projetos Regionais		
	Nível de Alinhamento Nacional		
	1	2	3
<p>15.1. Criação do Observatório dos Direitos da Criança</p> <p>RAA: a) Será criado no biénio 2018/2019, o Observatório das Dinâmicas Sociais dos Açores com o objetivo de recolha, sistematização e disseminação de informação, quer estatística, quer qualitativa, nas áreas relevantes para o combate à Pobreza e exclusão social. Abrangerá por isso informação da área da saúde, educação, emprego, habitação, solidariedade social e juventude, de forma a responder à multidimensionalidade do fenómeno da pobreza.</p> <p>Medida contemplada no Plano de Ação de Combate à Pobreza 2018-2019 (Ação A4.1.1).</p>			
<p>15.3. Estabelecimento de um sistema global de recolha e análise de dados relativos à aplicação dos direitos das crianças previstos na CDC e nos PF</p>		<p>RAA: a) Conceção em 2019 de um sistema integrado de informação das dinâmicas sociais dos Açores com o objetivo de apoio à decisão e adoção de medidas políticas mais ajustadas e eficazes nas várias áreas da governação com impacto na redução da pobreza e exclusão social, nomeadamente na saúde, educação, emprego, formação e solidariedade social. Medida contemplada no Plano de Ação de Combate à Pobreza 2018-2019 (Ação A4.2.1).</p>	

6. Estratégia Nacional para os Direitos da Criança 2019-2022

Prioridade I			Entidades	
Palavras-chave: Bem-estar, Igualdade de oportunidades			Responsáveis	Envolvidas
Objetivo Estratégico	Objetivo Operacional			
I PROMOVER O BEM-ESTAR E A IGUALDADE DE OPORTUNIDADES				
Referências				
OE 1	Garantir níveis de vida adequados ao desenvolvimento da criança e jovem, através da atribuição eficiente e de uma combinação eficaz e equilibrada de apoios e prestações sociais e medidas fiscais			
CDC 26.1 CDC 27 REC 16 REC 58	1.1. Combate à pobreza infantil e exclusão social	1.1.1. Majorar o montante do abono de família em função da idade, nos primeiros 6 anos de vida	MTSSS	ISS,I.P.
		1.1.2. Facilitar o acesso e diminuir o prazo de decisão nas prestações sociais de proteção na eventualidade de parentalidade e de prestações familiares através de requerimento via SSD	MTSSS	ISS,I.P.
OE 2	Promover um ambiente seguro e saudável			
CDC 28 REC 30	2.1. Incremento das condições de segurança nos estabelecimentos escolares	2.1.1. Validar as Medidas de Autoproteção (MAP) para estabelecimentos escolares	MAI	ANPC DGE
		2.1.2. Divulgar e incentivar a utilização do referencial de educação para o risco nos estabelecimentos de ensino pré-escolar, básico e secundário	MAI ME	ANPC
		2.1.3. Estimular uma cultura de segurança nas crianças e jovens, através da educação para o risco, com a criação de clubes de proteção civil nas escolas a nível nacional	MAI	ANPC
		2.1.4. Sensibilizar crianças e jovens para os riscos e condutas de autoproteção a adotar, nomeadamente em caso de sismo, através de exercícios de proteção civil "A Terra Treme"	MAI	ANPC
		2.1.5. Estimular a educação para o risco desde os primeiros anos de vida, através da organização de cursos de formação de professores na área da proteção civil, articulando com a Estratégia Nacional de Educação para a Cidadania	MAI ME	ANPC DGE
		2.1.6. Abranger número crescente de entidades com atribuição do Selo Protetor	MTSSS	CNPDPJ
OE 3	Investir na prevenção e promover o acompanhamento da saúde física e mental na infância e adolescência, com vista ao desenvolvimento de gerações saudáveis			
CDC 24 CDC 25 REC 50	3.1. Qualificação das respostas a problemáticas no âmbito da saúde mental	3.1.1. Alargar o acesso a serviços de psicologia e orientação	ME	DGE
		3.1.2. Implementar Unidades e Equipas prestadoras de cuidados continuados integrados de saúde mental para a infância e adolescência	MS MTSSS	RNCCI
		3.1.3. Promover a criação de estruturas reabilitativas psicossociais, de cariz residencial, para crianças e jovens com perturbação mental grave ou com perturbação grave de desenvolvimento e estruturação da personalidade e sem adequado apoio familiar	MS	ACSS
CDC 19.2 CDC 24 CDC 25 REC 50	3.2. Alargamento da cobertura das unidades de saúde por serviços de psiquiatria da infância e adolescência abarcando a faixa etária dos 0 aos 18 anos, visando uma cobertura nacional	3.2.1. Apresentar iniciativa visando facultar o atendimento prioritário no âmbito da saúde mental às crianças e jovens residencialmente acolhidos/jovens a cumprirem medidas tutelares educativas de Imposição de Obrigações, Acompanhamento Educativo e Internamento em Centro Educativo	MS MTSSS MJ	CNPDPJ ISS, I.P. DGRSP
		3.2.2. Alargar a cobertura dos serviços de psiquiatria da infância e adolescência (ambulatório, urgência, internamento)	MS	DGS-PNSM
		3.2.3. Estabelecer o acesso de todas as crianças e jovens sinalizado/a(s) nos NACJR e nos NHACJR aos serviços de saúde mental, no sentido de prevenir e/ou reabilitar as crianças e jovens vítimas de maus-tratos	MS	DGS-PNSM
		3.2.4. Alargar a cobertura do GASMI, por ACES	MS	DGS-PNSM
CDC 24 REC 52	3.3. Monitorização dos serviços de saúde adaptados a crianças e jovens	3.3.1. Proceder ao levantamento por ARS dos serviços do SNS na área da saúde sexual e reprodutiva adaptados aos jovens	MS	CIG DGS-SSRIJ
		3.3.2. Monitorizar a implementação da educação para a saúde dos adolescentes, incluindo a educação sexual no âmbito do Programa Nacional de Saúde Escolar, em articulação com a Estratégia Nacional de Educação para a Cidadania	MS	CIG DGS-PNSE

		Prioridade I		Entidades	
		Palavras-chave: Bem-estar, Igualdade de oportunidades			
Objetivo Estratégico		Objetivo Operacional		Responsáveis	Envolvidas
I PROMOVER O BEM-ESTAR E A IGUALDADE DE OPORTUNIDADES					
Referências					
CDC 24 CDC 28 CDC 33 REC 54	3.4. Monitorizar a implementação do Programa Nacional de Saúde Escolar, em articulação com a Estratégia Nacional de Educação para a Cidadania	3.4.1. Monitorizar a implementação da educação para a saúde dos jovens na área dos consumos (tabaco, álcool e substâncias ilícitas)		MS ME	DGS-PNSE SICAD DGE
CDC 24 CDC 28 REC 52	3.5. Promoção e Educação para a Saúde em meio escolar	3.5.1. Criar e divulgar o Selo Escola Saudável		ME	DGE
		3.5.2. Promover o programa CUIDA-TE		ME MS	IPDJ, I.P. SICAD
OE 4	Garantir às crianças e jovens o acesso a atividades lúdicas, recreativas e desportivas de qualidade				
CDC 31	4.1. Promoção do Programa de Prevenção do Abandono Desportivo de Jovens em Portugal	4.1.1. Desenvolver programa piloto de identificação dos fatores responsáveis pelo abandono desportivo de jovens em Portugal		ME	IPDJ UBI, FPF, FPB, FPN
	4.2. Promoção de atividades lúdico-formativas e de ocupação dos tempos livres e atividades recreativas e desportivas, numa	4.2.1. Promover o Programa "Férias em Movimento"		ME	IPDJ, I.P.
		4.2.2. Promover o Programa "OTL - Ocupação de Tempos Livres", na modalidade Curta Duração		ME	IPDJ, I.P.
		4.2.3. Fomentar, apoiar e criar as condições de acesso e de participação regular em jogos, atividades recreativas e desportivas		ME	IPDJ, I.P.
CDC 29 CDC 31 REC 26	4.3. Promoção de competências pessoais e sociais junto de crianças e jovens em situação de risco	4.3.1. Promover atividades de ocupação de tempos livres para crianças e jovens em contextos vulneráveis (Programa Escolhas)		MPMA	ACM
		4.3.2. Qualificar o Programa Sem Fronteiras, adaptando as iniciativas aos perfis e idades das crianças e jovens		MTSSS ME	ISS, I.P. IPDJ, I.P. Movijovem
OE 5	Garantir o acesso a uma educação inclusiva e de qualidade a todas as crianças e jovens, contribuindo para o seu desenvolvimento físico, cognitivo, social e emocional				
CDC 28 REC 60 b)	5.1. Cobertura universal da educação pré-escolar a partir dos 3 anos de idade	5.1.1. Assegurar a universalidade da educação pré-escolar a partir dos 3 anos		ME MTSSS	DGE ISS, I.P.
		5.1.2. Promover a capacitação da rede solidária pré-escolar		ME MTSSS	DGE ISS, I.P.
CDC 28 CDC 29 REC 60 c) REC 60 d)	5.2. Reforço dos programas/iniciativas de promoção de educação inclusiva	5.2.1. Reduzir a taxa de retenção e desistência nos Agrupamentos TEIP, no ensino básico geral		ME	DGESTE DGE DGEEC
		5.2.2. Reduzir a percentagem de alunos do ensino básico e secundário com níveis negativos a pelo menos uma disciplina nas áreas curriculares abrangidas pelo Programa Nacional de Promoção do Sucesso Escolar		ME	DGESTE DGE DGEEC
		5.2.3. Contribuir para uma oferta curricular flexível e diversificada, no quadro da autonomia e flexibilidade curricular, forma a garantir a multiplicidade de percursos formativos, capaz de promover o seu desenvolvimento integral e bem-estar		ME	DGE DGESTE ANQEP, I.P.

5.2.4. Promover o sucesso educativo das crianças e jovens em acolhimento residencial, designadamente através do Plano CASA e da Educação (PIEF)

MTSSS
ME

DGE
DGAE
DGESTE
ISS, I.P.

		Prioridade I		Entidades	
		Palavras-chave: Bem-estar, Igualdade de oportunidades			
Objetivo Estratégico		Objetivo Operacional		Responsáveis	Envolvidas
I PROMOVER O BEM-ESTAR E A IGUALDADE DE OPORTUNIDADES					
Referências					
CDC 26.2 CDC 27 CDC 28	5.3. Autonomização e inclusão do(a)s jovens	5.3.1. Garantir condições para que o/a(s) jovens tenham acesso a formação/qualificação de dupla certificação (ES/EB)		ME	IEFP AC ANQEP,I.P.
		5.3.2. Definir modelo de intervenção especializado para promoção de autonomia da/o(s) jovens		MTSSS	ISS,I.P.
		5.3.3. Reforçar as respostas de promoção da autonomia, designadamente os apartamentos de autonomia		MTSSS	ISS,I.P.
		5.3.4. Promover a integração por via da formação profissional		MPMA MTSSS ME	ACM (Programa Escolhas) IEFP ANQEP,I.P.
OE 6	Reforçar e qualificar as respostas sociais, serviços e apoios para crianças e jovens com alterações do desenvolvimento, deficiência ou incapacidade e suas famílias				
CDC 23 REC 46	6.1. Reforço e qualificação das respostas sociais, serviços e apoios para crianças e jovens com alterações do desenvolvimento, deficiência ou incapacidade e suas famílias	6.1.1. Constituir grupo de trabalho para avaliar o enquadramento dos Centros de Recursos para a Inclusão e a sua articulação com a rede escolar		ME MTSSS	DGE CRI INR
		6.1.2. Redefinir modelo de funcionamento e de intervenção da resposta social de Centro de Atividades Ocupacionais (CAO)		MTSSS ME MS	ISS,I.P. DGESTE DGE ARS
		6.1.3. Apresentar um Plano de qualificação da intervenção desenvolvida no âmbito do SNIPI		MTSSS ME MS	ISS, IP DGESTE DGE ARS
OE 7	Apoiar a integração de crianças e jovens imigrantes, incluindo refugiadas e requerentes de asilo, descendentes de migrantes e ciganas				
CDC 2 CDC 8 CDC 29 CDC 30 REC 26	7.1. Promoção da educação intercultural	7.1.1. Aumentar a percentagem de escolas distinguidas com o Selo Escola Intercultural (nível intermédio e avançado)		ME	DGE ACM
		7.1.2. Aumentar a sensibilização pública das crianças e jovens para a necessidade de respeito mútuo entre distintas comunidades e tradições culturais		MC ME	DGPC DGE
		7.1.3. Promover uma oferta curricular de Português Língua Não Materna (PLNM) nos ensinos básico e secundário, dirigida aos alunos migrantes recém-chegados ao sistema educativo português		ME	DGE
		7.1.4. Realizar atividades de promoção do ensino e de combate ao abandono escolar para crianças e jovens das comunidades ciganas (Articula com RCM 61/2018, 21 maio e com RCM 154/2018, 29 de novembro, e RCM 151/2018, 22 de novembro)		ME MPMA	ACM CIG DGE ANQEP,I.P.

		Prioridade II		Entidades	
		Palavras-chave: <i>Família, Parentalidade positiva, Autonomia de vida</i>			
Objetivo Estratégico		Objetivo Operacional		Responsáveis	Envolvidas
II APOIAR AS FAMÍLIAS E A PARENTALIDADE, GARANTINDO A TODAS AS CRIANÇAS E JOVENS UM MEIO FAMILIAR ADEQUADO					
Referências					
OE 8	Fomentar competências para uma parentalidade positiva e partilha de responsabilidades parentais				
CDC 18.2 REC 40	8.1. Capacitação parental e apoio familiar	8.1.1. Implementar o projeto “Adélia”, no âmbito da parentalidade positiva		MTSSS	CNPDPJ
		8.1.2. Normalizar circuitos de sinalização e encaminhamento para CAFAP		MTSSS	ISS, I.P.
		8.1.3. Promover a criação de respostas ajustáveis e flexíveis de cuidado e de educação na infância, mais adequadas às necessidades das crianças e famílias (ex. Grupos ABC) Articula com RCM 61/2018, 21 maio		ME	DGE
OE 9	Qualificar as medidas, programas e respostas sociais e na área da saúde dirigidas a crianças e jovens numa abordagem integrada com as famílias				
CDC 26 CDC 18.3 REC 16	9.1. Alargamento das respostas sociais da 1ª infância (0 aos 3 anos de idade)	9.1.1. Promover a divulgação da carta social no site do MTSSS		MTSSS	GEP
		9.1.2. Definir e implementar plano de qualificação das respostas sociais dos 0 aos 3 anos		MTSSS	ISS, I.P. SSS
		9.1.3. Reforçar a cobertura de resposta social creche para crianças até aos 3 anos nas áreas metropolitanas de Lisboa e do Porto e nos restantes concelhos com uma taxa de cobertura inferior à Taxa Europeia (33,3 %)		MTSSS	ISS, I.P.
CDC 24 REC 56	9.2. Desenho, aprovação e monitorização da Estratégia Nacional que define orientações sobre alimentação nos 3 primeiros anos de vida, incluindo o aleitamento materno	9.2.1. Aprovar a proposta de uma Estratégia Nacional que integre orientações sobre alimentação nos 3 primeiros anos de vida		MS	DGS-SSRIJ
		9.2.2. Criar um novo indicador de aleitamento materno exclusivo até aos 6 meses		MS	DGS-SSRIJ
		9.2.3. Elaborar um relatório do SNS sobre as taxas de aleitamento materno exclusivo até 6 meses de idade e causas de abandono		MS	DGS-SSRIJ
CDC 6 CDC 24 CDC 27	9.3. Reforçar e monitorizar as medidas nas áreas da saúde, bem-estar e desenvolvimento integral das crianças	9.3.1. Criar novo indicador para avaliação do bem-estar e desenvolvimento integral da criança (material, saúde e educação)		MS ME MTSSS MAI	DGS-SSRIJ CNPDPJ
		9.3.2. Alargar a cobertura referente às 6 consultas de vigilância de saúde programadas para o 1º ano de vida da criança no SNS		MS	DGS-SSRIJ
		9.3.3. Alargar a cobertura com a vacina VASPR II no ano em que as crianças completam 7 anos de idade		MS	DGS-SSRIJ
CDC 20 REC 42	9.4. Reforçar a criação de medidas objetivas que privilegiem o acolhimento familiar	9.4.1. Criar e implementar o novo enquadramento legal para o Acolhimento familiar		MTSSS MJ	ISS, I.P. Tribunais CNPDPJ ISSRAM ISSRAA SCML CPL, I.P.
		9.4.2. Elaborar proposta de inclusão nas ações de formação contínua do Centro de Estudos Judiciários de conteúdos relacionados com a medida de acolhimento familiar		MTSSS MJ	CNPDPJ CEJ ISS, I.P. SCML

Objetivo Estratégico		Objetivo Operacional		Entidades	
Objetivo Estratégico		Objetivo Operacional		Responsáveis	Envolvidas
Prioridade II Palavras-chave: Família, Parentalidade positiva, Autonomia de vida					
II APOIAR AS FAMÍLIAS E A PARENTALIDADE, GARANTINDO A TODAS AS CRIANÇAS E JOVENS UM MEIO FAMILIAR ADEQUADO					
Referências					
CDC 20 CDC 21 REC 44	9.5. Qualificação do instituto da adoção	9.5.1. Elaborar/rever e divulgar quatro manuais e instrumentos de suporte à intervenção técnica na adoção	MTSSS	CNA	
CDC 20 CDC 25 REC 42 d)	9.6. Qualificação do sistema de acolhimento residencial	9.6.1. Criar e implementar o enquadramento legal para o acolhimento residencial	MTSSS	ISS, I.P. ISSRAM ISSRAA SCML CPL, I.P. IPSS CNPDPJ	
		9.6.2. Promover comunidades de práticas no âmbito do acolhimento residencial	MTSSS	ISS, I.P. IPSS	
		9.6.3. Monitorizar o sistema de acolhimento residencial	MTSSS	ISS, I.P. CPL, I.P. SCML ISSRAA ISSRAM	

		Prioridade III Palavras-chave: Participação, Audição, Comunicação, Formação	Entidades	
Objetivo Estratégico		Objetivo Operacional	Responsáveis	Envolvidas
III PROMOVER O ACESSO À INFORMAÇÃO E À PARTICIPAÇÃO LIVRE E ESCLARECIDA DAS CRIANÇAS E JOVENS NAS DECISÕES QUE LHES DIZEM RESPEITO				
Referências				
OE 10	Promover informação e formação sobre a concretização dos direitos da criança e jovem			
CDC 42 REC 22 CL 9	10.1. Promoção do conhecimento das crianças e jovens, famílias e comunidades, bem como dos profissionais que trabalham com e para as crianças e jovens, sobre a CDC e os PF	10.1.1. Sensibilizar as crianças e jovens, famílias e comunidades, bem como os profissionais que trabalham com e para crianças e jovens, sobre a CDC e os PF	ME MTSSS	DGE CNPDP CJ
		10.1.2. Elaborar uma proposta de colaboração com ordens profissionais, entidades académicas ou formadoras para que a CDC tenha expressão nos currícula de formação ou códigos de conduta.	MTSSS ME	CNPDP CJ INR, I.P. ANQEP, I.P.
		10.1.3. Sensibilizar os órgãos de comunicação social para as matérias ligadas à infância e juventude	MTSSS	CNPDP CJ
		10.1.4. Desenvolver um plano de formação sobre justiça amiga da criança dirigida aos profissionais que trabalham com crianças e jovens	MTSSS MJ	CNPDP CJ CPCJ Tribunais ISS, I.P./EMAT
CDC 28 CDC 29	10.2. Desenvolver o Programa Escola Segura	10.2.1. Reforçar a formação técnico-policial dos elementos afetos às Equipas do Programa Escola Segura	MAI	PSP GNR CNPDP CJ
		10.2.2. Promover condições de segurança nas escolas através de vigilância do perímetro escolar e das áreas envolventes	MAI ME	GNR PSP
		10.2.3. Desenvolver temas de segurança no âmbito do Programa Escola Segura	MAI ME	GNR PSP
		10.2.4. Sensibilizar para a utilização segura das Tecnologias de Informação e Comunicação	MAI MCTES	GNR PSP FCT
CDC 28 CDC 29 REC 30 a)	10.3. Promoção de práticas de educação/aprendizagem rodoviária para a educação pré-escolar, o ensino básico e secundário e para a educação de adultos, em articulação com a Estratégia Nacional de Educação para a Cidadania e a Estratégia Nacional de Educação Rodoviária (PENSE 2020)	10.3.1. Desenvolver e implementar programas de educação rodoviária com ênfase na segurança dos peões, em todos os níveis da educação não superior	MAI ME	ANSR
		10.3.2. Elaborar manual de boas práticas de educação rodoviária na educação pré-escolar, no ensino básico e secundário e na educação e formação de adultos, no microsite da educação rodoviária alocado na página da DGE, bem como na plataforma da educação para a cidadania	MAI ME	ANSR

CDC 2 CDC 4 CDC 3.1 CDC 19	10.4. Promoção de medidas de proteção dos direitos das crianças e jovens na intervenção dos organismos públicos em todas as dimensões do seu âmbito de atuação	10.4.1. Elaborar e divulgar junto dos organismos públicos um documento que sugere orientações e procedimentos para garantir a proteção dos direitos das crianças e jovens	MTSSS	CNPDP CJ
-------------------------------------	----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	-------	----------

		Prioridade III			
		Palavras-chave: Participação, Audição, Comunicação, Formação		Entidades	
Objetivo Estratégico	Objetivo Operacional			Responsáveis	Envolvidas
III PROMOVER O ACESSO À INFORMAÇÃO E À PARTICIPAÇÃO LIVRE E ESCLARECIDA DAS CRIANÇAS E JOVENS NAS DECISÕES QUE LHES DIZEM RESPEITO					
Referências					
OE 11	Promover a participação e o exercício da cidadania das crianças e jovens				
CDC 2 CDC 8 CDC 13 CDC 14 CDC 29 CDC 42 REC 26 a) REC 26 b) REC 60 e)	11.1. Promoção de uma educação baseada na igualdade entre mulheres e homens, no combate à discriminação, na cidadania e nos direitos humanos, articulando com a Estratégia Nacional de Educação para a Cidadania e com a Estratégia Nacional para a Igualdade e a Não Discriminação	11.1.1. Promover a realização de ações de informação e sensibilização nas escolas de promoção da tendo em conta a perspectiva da igualdade entre mulheres e homens e da não discriminação em razão da ascendência, sexo, origem étnico-racial, nacionalidade, língua, território de origem, religião, convicções políticas ou ideológicas, instrução, situação económica, condição social, deficiência, idade, orientação sexual, identidade e expressão de género e características sexuais. 11.1.2. Promover a realização de ações de formação/sensibilização tendo em conta a perspectiva da igualdade entre mulheres e homens e dos direitos das crianças e jovens 11.1.3. Produzir um guia de implementação de sistemas de prevenção e combate à homofobia, bifobia, transfobia e interfobia no ensino básico e secundário. 11.1.4. Desenvolver projetos em parceria no sistema educativo, de incentivo a práticas educativas que envolvam raparigas e rapazes nas áreas profissionais segregadas por sexo, designadamente as TIC, no âmbito do projeto Engenheiras por 1 Dia	ME MPMA	DGE CIG ACM	
CDC 7 CDC 12 CDC 13 CDC 14 CDC 42 REC 32 a) REC 32 b) REC 32 c)	11.2. Promover a participação e o acesso das crianças e jovens aos direitos de cidadania	11.2.1. Desenvolver estudo científico de âmbito nacional sobre a participação das crianças e jovens 11.2.2. Promover a cidadania e o sentido crítico de estudantes da escolaridade obrigatória, visando o enriquecimento do quotidiano de escolas e famílias 11.2.3. Promover a Campanha “70 JÁ” 11.2.4. Divulgar iniciativas e recursos pedagógico-didáticos que promovam a participação das crianças e jovens na vida da escola e na relação com a comunidade 11.2.5. Promover o Plano Nacional de Ética no Desporto 11.2.6. Reforçar a participação dos alunos nas decisões das suas escolas, através do Orçamento Participativo das Escolas e de outros procedimentos locais	MTSSS MCTES ME MC ME ME	CNPDP CT DGE TNDMII IPDJ, I.P. DGE IPDJ, I.P. DGEstE IGeFE	
CDC 12 CDC 13 CDC 14 REC 32 CL 9 CL 35	11.3. Implementar medidas e mecanismos favoráveis à participação das crianças e jovens	11.3.1. Fazer um levantamento das condições das diferentes salas de audição existentes 11.3.2. Promover a efetiva participação e audição das crianças 11.3.3. Criar mecanismos de auscultação regular da opinião das crianças e jovens 11.3.4. Garantir igualdade de oportunidades na participação de todas as crianças e jovens	MTSSS MJ MTSSS MJ MTSSS MJ MTSSS MJ	CNPDP Tribunais DGRSP Todos os departamentos governamentais CNPDP Tribunais ISS, I.P. DGRSP CNPDP Tribunais ISS, I.P. DGRSP	

	11.3.5. Desenvolver uma app dirigida a jovens, com recurso a uma metodologia participada, de educação de pares, com o intuito de informar e sensibilizar no âmbito da proteção e promoção dos direitos, com efeito multiplicador	MTSSS	CNPDPCJ
--	----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	-------	---------

		Prioridade III			
		Palavras-chave: Participação, Audição, Comunicação, Formação		Entidades	
Objetivo Estratégico		Objetivo Operacional		Responsáveis	Envolvidas
III PROMOVER O ACESSO À INFORMAÇÃO E À PARTICIPAÇÃO LIVRE E ESCLARECIDA DAS CRIANÇAS E JOVENS NAS DECISÕES QUE LHES DIZEM RESPEITO					
Referências					
CDC 4 CDC 12 CDC 40 REC 10 REC 32 a) REC 66	11.4. Melhorar o contacto das crianças e jovens com o sistema de justiça	11.4.1. Constituir grupo de trabalho para análise da realidade da lei portuguesa e sua adequação às Diretrizes do Conselho da Europa sobre justiça adaptada à criança e jovem		MTSSS MJ	CNPDP CJ TRIBUNAL ISS, I.P.
CDC 15	11.5. Promoção e estímulo da prática de voluntariado jovem, enquanto instrumento eficaz de desenvolvimento pessoal, social e formativo	11.5.1. Promover o Programa “Agora Nós”, através da participação de jovens nas ações de curta e longa duração: Ação de longa duração – Geração Z		ME	IPDJ, I.P.
CDC 31	11.6. Promoção da participação das crianças e jovens em atividades artísticas e culturais, em articulação entre as políticas culturais e de educação para a cidadania	11.6.1 Fomentar junto do público escolar a literacia relativamente ao cinema		MC ME	ICA CINEMATECA PNC DGE
		11.6.2. Promover programas de sensibilização aos alunos abrangidos pelo ensino obrigatório para a importância da proteção dos direitos de autor		MC ME	IGAC DGE
		11.6.3. Aumentar a participação de crianças e jovens na área da sensibilização para a Educação Patrimonial		MC	DRC Alentejo
		11.6.4. Aumentar o nº de alunos/as abrangidos/as pelo apoio pedagógico dos museus		MC	DGPC
		11.6.5. Promover o teatro, como potenciador da aquisição de competências essenciais na formação de crianças e jovens ao longo da escolaridade obrigatória, através dos projetos Escolas no Teatro e Gil Vicente		MC	TNSJ
CDC 31	11.7. Promoção do acesso das crianças e jovens a museus, palácios, monumentos e teatros	11.7.1. Aumentar o nº visitantes com idade inferior a 12 anos a museus, palácios e monumentos		MC	DGPC
		11.7.2. Aumentar o nº de sessões descontraídas no Teatro Nacional D. Maria II		MC	TNDMII
		11.7.3. Aumentar o número de escolas envolvidas com o Teatro Nacional Dona Maria II		MC	TNDMII
		11.7.4. Promover visitas guiadas para grupos escolares		MC ME	TNSJ DGE
		11.7.5. Promover visitas e oficinas para grupos escolares bilingues (surdos e ouvintes), integradas no programa de Acessibilidade do TNSJ		MC ME	TNSJ DGE
		11.7.6. Realizar sessões descontraídas integradas no programa de Acessibilidade do TNSJ		MC ME	TNSJ DGE

Prioridade IV Palavras-chave: <i>Violência, Conflito com a Lei</i>		Entidades	
Objetivo Estratégico	Objetivo Operacional	Responsáveis	Envolvidas
IV PREVENIR E COMBATER A VIOLÊNCIA CONTRA CRIANÇAS E JOVENS			
Referências			
OE 12	Prevenir e atuar nas diferentes formas de violência contra as crianças e jovens		
CDC 19 CDC 28.2 REC 36	12.1. Reforço de estratégias de prevenção e de intervenção no âmbito da violência em contexto escolar	12.1.1 Realizar ações de sensibilização, dirigidas a discentes, que abranjam as diferentes formas de violência exercida sobre as crianças e jovens, tendo em conta a perspetiva da violência de género	ME MAI MPMA DGE GNR PSP CIG ANQEP, I.P.
CDC 34 CDC 35 CDC 36 CDC 39 REC 24 REC 26 b) REC 36 CL 4,5,6,7 e 8 PF - VC	12.2. Prevenir e combater todas as formas de violência contra as crianças e jovens ou por elas protagonizadas, nelas incluindo a exploração, o tráfico, o casamento precoce e forçado e a mutilação genital feminina	12.2.1. Avaliar a implementação do regime da Lei n.º 103/2015, de 24 de agosto, no âmbito da prevenção de contactos com crianças e jovens	MTSSS CNPDPJ
		12.2.2. Avaliar os mecanismos criados pela Lei nº 29/2012 de 9 de agosto, no âmbito da proteção de crianças/jovens vítimas de tráfico	MAI MJ MPMA CIG
		12.2.3. Incentivar o desenvolvimento de iniciativas em meio escolar sobre a prevenção e combate ao tráfico de seres humanos	ME MPMA DGE CIG
		12.2.4. Difundir informação estruturada e atualizada junto de crianças e jovens, assegurando o seu conhecimento sobre a natureza dos crimes de que possam ser vítimas e as formas de exercerem os seus direitos, com incidência na violência de género	MJ CIG Protocolo APAV DGPJ
		12.2.5. Celebrar protocolo para a definição de procedimento de atuação destinado à prevenção, deteção e proteção das crianças vítimas de tráfico de seres humanos. Articula com RCM 80/2018, 19 de junho.	MPMA MAI MJ MTSSS ME PGR ACM CIG GNR PSP SEF OTSH PJ RAPVT IAC ISS, I.P. CNPDPJ DGE
		12.2.6. Promover formação para agentes de primeira linha de intervenção sobre indicadores de tráfico de seres humanos, em especial de crianças e jovens exploradas/os para fins de mendicidade forçada, pequenos furtos, exploração sexual. Articula com RCM 80/2018, 19 de junho	MAI MJ CIG GNR PSP SEF PJ
		12.2.7. Promover formação para mediadores/as em atendimento nos CNAIM e CLAIM, técnicos/as do Programa Escolhas e de associações de migrantes sobre tráfico de seres humanos. Articula com RCM 80/2018, 19 de junho	MPMA MJ MAI CIG ACM

12.2.8. Formular uma orientação dirigida às CPCJ para o desenvolvimento de ações de reforço de uma cultura de não violência junto das famílias, das escolas e da comunidade em geral, incluindo a perspectiva de violência de género	MTSSS MPMA	CNPDP CPCJ CIG
12.2.9. Capacitar profissionais que intervêm diretamente com crianças e jovens, nomeadamente no âmbito dos CAFAP, EMAT e CPCJ, casas de acolhimento e casas de abrigo, em matéria de violência contra as mulheres e violência doméstica. Articula com RCM 61/2018, 21 maio	MPMA MJ MTSSS	CIG ISS, I.P. CNPDP
12.2.10. Promover a formação para profissionais que intervêm junto de crianças e jovens sobre o guia de prevenção integrada em matéria de prevenção primária e secundária da violência contra as mulheres e violência doméstica e respetivas orientações técnicas setoriais, desenvolvidas ao abrigo da RCM 139/2019, 19 de agosto	MPMA MJ ME MTSSS MS MAI	CIG DGPJ DGRSP DGE ISS, I.P. CNPDP INR, I.P. DGS SGMAI PSP GNR
12.3.1. Elaborar materiais didáticos sobre violência sexual no desporto, dirigidos a crianças e jovens atletas	MTSSS	CNPDP

		Prioridade IV			
		Palavras-chave: <i>Violência, Conflito com a Lei</i>			
Objetivo Estratégico		Objetivo Operacional		Entidades	
				Responsáveis	Envolvidas
IV PREVENIR E COMBATER A VIOLÊNCIA CONTRA CRIANÇAS E JOVENS					
Referências					
CDC 17 CDC 29	12.4. Incremento dos níveis de segurança no acesso aos meios digitais por crianças e jovens	12.4.1. Avaliar o enquadramento legislativo sobre eventual necessidade de exigir aos fornecedores de serviços de internet, telefónicos e bancários a comunicação às autoridades policiais da deteção de sites pornográficos envolvendo crianças e jovens		MJ MAI	ANACOM DGPJ PJ
		12.4.2. Sensibilizar a comunidade educativa para as questões da cidadania digital		ME	DGE
		12.4.3. Aumentar o número de escolas distinguidas com o Selo Segurança Digital		ME	DGE
CDC 19 CDC 29 REC 36 REC 60 e)	12.5. Prevenir a violência no namoro e sensibilizar jovens para as questões da igualdade de género	12.5.1. Promover a ação de curta duração, “Namorar com Fair Play”, no âmbito do Programa “Agora Nós”		ME	IPDJ, I.P.
		12.5.2. Promover intervenções e ações de prevenção e combate à violência no namoro articuladas com as organizações da sociedade civil com intervenção na área, no âmbito da Plataforma contra a Violência no Namoro. Articula com RCM 61/2018, 21 maio		MPMA	CIG ONG
OE 13	Promover uma cultura de não violência baseada em normas e valores				
CDC 19 REC 28	13.1. Elaborar recomendações, em matéria de violência contra as crianças e jovens ou por elas protagonizadas, dirigidas às diversas entidades com competência em matéria de infância e juventude	13.1.1. Elaborar propostas de recomendação a submeter às entidades competentes		MTSSS	CNPDPJ
		13.1.2. Elaborar recomendação para as CPCJ incluírem nos respetivos planos de atividade iniciativas promotoras de uma cultura de não violência, designadamente no âmbito do eixo I – “Tecer a Prevenção” – do Projeto “Adélia”		MTSSS	CNPDPJ CPCJ
CDC 19 REC 36	13.2. Desenvolver o primeiro estudo de âmbito nacional sobre violência contra as crianças e jovens	13.2.1 Celebrar protocolos com Centros de Investigação e constituição de grupo de trabalho		MTSSS MCTES	CNPDPJ FCT
		13.2.2 Definir a metodologia para o estudo		MTSSS MCTES	CNPDPJ FCT
		13.2.3. Implementar o estudo		MTSSS	CNPDPJ
	13.3. Desenvolver o Plano Nacional de Prevenção de Violência Contra as Crianças e Jovens	13.3.1. Constituir grupo de trabalho interministerial		MTSSS ME MJ MAI MS MPMA MC	CNPDPJ
		13.3.2. Elaborar proposta do Plano Nacional, considerando o relatório das estratégias do “INSPIRE”		MTSSS	CNPDPJ
CDC 19 REC 46	13.4. Desenvolver programa especial para a prevenção da violência contra as crianças ou jovens com deficiência ou incapacidade	13.4.1. Sensibilizar e formar as organizações da área da deficiência, para uma cultura de prevenção de situações de violência e maus-tratos contra crianças ou jovens com deficiência intelectual e/ou multideficiência		MAI MTSSS	PSP GNR INR

		Prioridade IV			
		Palavras-chave: <i>Violência, Conflito com a Lei</i>			
Objetivo Estratégico		Objetivo Operacional		Entidades	
				Responsáveis	
				Envolvidas	
IV PREVENIR E COMBATER A VIOLÊNCIA CONTRA CRIANÇAS E JOVENS					
Referências					
CDC 39 CDC 42 REC 26 b) CL 5	13.5. Qualificar as respostas protetiva e preventiva das CPCJ	13.5.1. Sensibilizar as ECMIJ relativamente ao seu papel protetivo e preventivo	MTSSS	CNPDP CPCJ ECMIJ	
		13.5.2. Formar e capacitar os membros e elementos das CPCJ	MTSSS	CNPDP CPCJ	
		13.5.3. Elaborar, rever, divulgar e implementar manuais e instrumentos de suporte à intervenção técnica nas CPCJ	MTSSS	CNPDP CPCJ ECMIJ	
		13.5.4. Elaborar e divulgar materiais informativos para técnicos/as e para os/as cidadãos/ãs em geral	MTSSS	CNPDP CPCJ ECMIJ ISS, I.P./EMAT	
	13.6. Qualificar as equipas de Assessoria Técnica aos Tribunais (ATT)	13.6.1. Implementar e divulgar manuais e instrumentos de suporte à intervenção técnica na ATT	MTSSS	ISS, I.P.	
		13.6.2. Participar no desenvolvimento e implementação do sistema de Informação de ATT em funcionalidade total (PP, TC e interligação com tribunais)	MTSSS MJ PGR	ISS, I.P. II, I.P.	
	CDC 40 CDC 42 REC 24 REC 26 b) CL 5	13.7. Qualificar a intervenção no âmbito da justiça juvenil	13.7.1. Dinamizar sessões de sensibilização e esclarecimento dirigidas às entidades com competência em matéria de infância e juventude	MJ	DGRSP
13.7.2. Editar desdobrável sobre a Área Tutelar Educativa (versão para técnicos/as e versão para o público)			MJ	DGRSP	
13.7.3. Operacionalizar a articulação entre o sistema de justiça juvenil e o sistema de proteção, através da assinatura de protocolo tendo por base o Guião da articulação e procedimentos – articulação entre o sistema de justiça juvenil e o sistema de promoção e proteção			MJ	DGRSP CNPDP	

		Prioridade V			
		Palavras-chave: Modelo dados, sistema de informação, conhecimento		Entidades	
Objetivo Estratégico		Objetivo Operacional		Responsáveis	Envolvidas
V PROMOVER UMA VISÃO GLOBAL SOBRE A REALIZAÇÃO DOS DIREITOS DAS CRIANÇAS E JOVENS					
Referências					
OE 14	Adequar a legislação nacional referente a crianças e jovens à Convenção sobre os Direitos da Criança				
CDC 34 CDC 40 REC 10 REC 36 PF VC CL 31	14.1. Avaliação da legislação nacional por forma que nela fiquem incorporadas as relevantes disposições do PF-VC	14.1.1. Promover a análise e estudo sobre a adequação da legislação penal (artigo 160.º do Código Penal) ao PF-VC, no âmbito do tráfico de seres humanos	MJ	DGPJ	
		14.1.2. Promover uma análise sistémica dos artigos do CP relativos aos crimes contra a autodeterminação sexual, com o objetivo de proteger as crianças e jovens no círculo de confiança	MJ	DGPJ	
		14.1.3. Avaliar a conformidade do regime previsto nos artigos 173º e 178º n.º 3 do Código Penal, no âmbito de atos sexuais com adolescentes, com as disposições da Convenção de Lanzarote – Proteção das Crianças contra a Exploração Sexual e os Abusos Sexuais	MJ	DGPJ	
		14.1.4. Elaborar relatório síntese sobre o crime de atos sexuais com adolescentes	MJ	DGPJ	
OE 15	Conceber e implementar um sistema de recolha e análise de dados sobre as crianças e jovens				
CDC 4 REC 12 REC 18 CL 10.2	15.1. Criação do Observatório dos Direitos da Criança	15.1.1. Implementar o Observatório dos Direitos da Criança	MTSSS	CNPDPJ	
CDC 2 CDC 42	15.2 Avaliação da implementação dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável com impacto nos direitos das crianças e jovens	15.2.1. Constituir grupo de trabalho interministerial	MTSSS MCTES	CNPDPJ FCT	
		15.2.2. Definir indicadores de avaliação e mecanismo de monitorização	MTSSS	CNPDPJ	
CDC 4 CDC 17 REC 18 CL 10.2	15.3. Estabelecimento de um sistema global de recolha e análise de dados relativos à aplicação dos direitos das crianças e jovens previstos na CDC e nos PF	15.3.1. Desenhar uma proposta de elaboração de novos indicadores uniformemente aplicáveis	MTSSS	CNPDPJ	
		15.3.2. Realizar um diagnóstico abrangente sobre a situação das crianças e jovens face aos direitos	MTSSS	CNPDPJ	
		15.3.3. Registar os diagnósticos e as intervenções terapêuticas em saúde mental nos sistemas de informação do Ministério da Saúde, desagregando a informação por sexo	MS	DGS-PNSM	

7. Plano Nacional Plurianual – Objetivos operacionais, entidades responsáveis, indicadores e metas

Prioridade I				Entidades		Meta			Orçamento
Palavras-chave: Bem-estar, Igualdade de oportunidades				Responsáveis	Envolvidas	2020	2021	2022*	
Objetivo Estratégico	Objetivo Operacional	Indicador							
I PROMOVER O BEM-ESTAR E A IGUALDADE DE OPORTUNIDADES									
Referências									
OE 1	Garantir níveis de vida adequados ao desenvolvimento da criança e jovem, através da atribuição eficiente e de uma combinação eficaz e equilibrada de apoios e prestações sociais e medidas fiscais								
CDC 26.1	1.1. Combate à pobreza infantil e exclusão social	1.1.1. Majorar o montante do abono de família em função da idade, nos primeiros 6 anos de vida	<i>Data da aplicação da majoração</i>	MTSSS	ISS,I.P.	Jan			
CDC 27 REC 16		1.1.2. Facilitar o acesso e diminuir o prazo de decisão nas prestações sociais de proteção na eventualidade de parentalidade e de prestações familiares através de requerimento via SSD	<i>Medida implementada</i>	MTSSS	ISS,I.P.	Jan			
OE 2	Promover um ambiente seguro e saudável								
CDC 28 REC 30	2.1. Incremento das condições de segurança nos estabelecimentos escolares	2.1.1. Validar as Medidas de Autoproteção (MAP) para estabelecimentos escolares	<i>Nº de MAP validadas pela ANPC/Nº de MAP submetidas pelos estabelecimentos x 100</i>	MAI	ANPC	95 %	100 %		
		2.1.2. Divulgar e incentivar a utilização do referencial de educação para o risco nos estabelecimentos de ensino pré-escolar, básico e secundário	<i>Nº de estabelecimentos de ensino pré-escolar, básico e secundário abrangidos</i>	MAI ME	ANPC DGE				
		2.1.3. Estimular uma cultura de segurança nas crianças e jovens, através da educação para o risco, com a criação de clubes de proteção civil nas escolas a nível nacional	<i>Nº de clubes criados</i>	MAI	ANPC	150	150		2 000,00
		2.1.4. Sensibilizar crianças e jovens para os riscos e condutas de autoproteção a adotar, nomeadamente em caso de sismo, através de exercícios de proteção civil “A Terra Treme”	<i>Nº de sessões de sensibilização</i>	MAI	ANPC	6	6		20 000,00
		2.1.5. Estimular a educação para o risco desde os primeiros anos de vida, através da organização de cursos de formação de professores na área da proteção civil, articulando com a Estratégia Nacional de Educação para a Cidadania	<i>Nº de professores/educadores abrangidos anualmente pelos cursos</i>	MAI ME	ANPC DGE	50	100		8 000,00
		2.1.6. Abranger número crescente de entidades com atribuição do Selo Protetor	<i>Taxa de crescimento do nº de estabelecimentos escolares com atribuição do Selo Protetor</i>	MTSSS	CNPDPJ	60 %	60 %		Valor estimado: 14 200, 00

Prioridade I				Entidades		Meta			Orçamento
Palavras-chave: Bem-estar, Igualdade de oportunidades				Responsáveis	Envolvidas	2020	2021	2022*	
Objetivo Estratégico	Objetivo Operacional	Indicador							
I PROMOVER O BEM-ESTAR E A IGUALDADE DE OPORTUNIDADES									
Referências									
OE 3	Investir na prevenção e promover o acompanhamento da saúde física e mental na infância e adolescência, com vista ao desenvolvimento de gerações saudáveis								
CDC 24 CDC 25 REC 50	3.1. Qualificação das respostas a problemáticas no âmbito da saúde mental	3.1.1. Alargar o acesso a serviços de psicologia e orientação	<i>Nº de novos psicólogos a tempo integral em funções nas escolas da rede pública</i>	ME	DGE		31-dez		
		3.1.2. Implementar Unidades e Equipas prestadoras de cuidados continuados integrados de saúde mental para a infância e adolescência	<i>Proposta de experiência piloto apresentada</i>	MS MTSS S	RNCCI		Início da experiência piloto		
		3.1.3. Promover a criação de estruturas reabilitativas psicossociais, de cariz residencial, para crianças e jovens com perturbação mental grave ou com perturbação grave de desenvolvimento e estruturação da personalidade e sem adequado apoio familiar	<i>Nº de estruturas residenciais de larga permanência</i>	MS	ACSS ARS	1	2		
CDC 19.2 CDC 24 CDC 25 REC 50	3.2. Alargamento da cobertura das unidades de saúde por serviços de psiquiatria da infância e adolescência abrangendo a faixa etária dos 0 aos 18 anos, visando uma cobertura nacional	3.2.1. Apresentar iniciativa visando facultar o atendimento prioritário no âmbito da saúde mental às crianças e jovens residencialmente acolhidos/jovens a cumprirem medidas tutelares educativas de Imposição de Obrigações, Acompanhamento Educativo e Internamento em Centro Educativo	<i>Iniciativa apresentada</i>	MS MTSS MJ	CNPDP ISS, I.P. DGRSP	Dez			
			<i>Taxa de cobertura dos serviços de psiquiatria da infância e adolescência (ambulatório) = [Nº de ARS com serviços de psiquiatria de infância e adolescência/nº ARS] x 100</i>	MS	DGS-PNSM	60 %	100 %		7 210,00
		3.2.2. Alargar a cobertura dos serviços de psiquiatria da infância e adolescência (ambulatório, urgência, internamento)	<i>Taxa de cobertura dos serviços de psiquiatria da infância e adolescência (urgência) = [Nº de ARS com serviços de psiquiatria de infância e adolescência/nº de ARS] x 100</i>	MS	DGS-PNSM	60 %	100 %		
			<i>Taxa de cobertura dos serviços de psiquiatria da infância e adolescência (internamento) = [Nº de ARS com serviços de psiquiatria de infância e adolescência/nº de ARS] x 100</i>	MS	DGS-PNSM	60 %	100 %		
		3.2.3. Estabelecer o acesso de todas as crianças e jovens sinalizado/a(s) nos NACJR e nos NHACJR aos serviços de saúde mental, no sentido de prevenir e/ou reabilitar as crianças e jovens vítimas de maus-tratos	<i>Nº de crianças ou jovens sinalizada/o(s) nos NACJR e nos NHACJR / N.º de crianças ou jovens acompanhada/o(s) pela saúde mental x 100</i>	MS	DGS-PNSM	50 %	75 %		
		3.2.4. Alargar a cobertura do GASMI, por ACES	<i>Taxa de cobertura do GASMI por ACES = [Nº de ACES com acesso a GASMI/Nº de ACES] x 100</i>	MS	DGS-PNSM	25 %			7 210,00

Prioridade I				Entidades		Meta			Orçamento
Palavras-chave: Bem-estar, Igualdade de oportunidades				Responsáveis	Envolvidas	2020	2021	2022*	
Objetivo Estratégico	Objetivo Operacional	Indicador							
I PROMOVER O BEM-ESTAR E A IGUALDADE DE OPORTUNIDADES									
Referências									
CDC 24 REC 52	3.3. Monitorização dos serviços de saúde adaptados a crianças e jovens	3.3.1. Proceder ao levantamento por ARS dos serviços do SNS na área da saúde sexual e reprodutiva adaptados aos jovens	<i>Levantamento dos serviços realizado</i>	MS	CIG DGS-SSRIJ		não indicado		280,00
		3.3.2. Monitorizar a implementação da educação para a saúde dos adolescentes, incluindo a educação sexual no âmbito do Programa Nacional de Saúde Escolar, em articulação com a Estratégia Nacional de Educação para a Cidadania	<i>Relatório da % de alunos/as dos EEE abrangidos/as pelo PNSE, com Projeto PES, que referem atividade sexual protegida no 10.º e 12.º anos do Ensino Secundário (ES) apresentada</i>	MS	CIG DGS-PNSE		não indicado		280,00
CDC 24 CDC 28 CDC 33 REC 54	3.4. Monitorizar a implementação do Programa Nacional de Saúde Escolar, em articulação com a Estratégia Nacional de Educação para a Cidadania		<i>Relatório da % de alunos/as dos EEE abrangidos/as pelo PNSE, com Projeto PES, que referem nunca terem consumido tabaco aos 13, 16 e 18 anos</i>	MS ME	DGS-PNSE DGE	28-fev			280,00
		3.4.1. Monitorizar a implementação da educação para a saúde dos jovens na área dos consumos (tabaco, álcool e substâncias ilícitas)	<i>Relatório da % de alunos/as dos EEE abrangidos pelo PNSE, com Projeto PES, que referem nunca terem consumido bebidas alcoólicas aos 13 e aos 18 anos</i>	MS ME	DGS-PNSE DGE	28-fev			
			<i>Relatório da % de alunos/as dos EEE abrangidos/as pelo PNSE, com Projeto PES, que tiveram acesso a educação para a saúde na área dos consumos apresentado</i>	MS ME	DGS-PNSE DGE	28-fev			
			<i>% consumos de tabaco, álcool, substâncias ilícitas, medicamentos</i>	MS	SICAD	28-fev			
CDC 24 CDC 28 REC 52	3.5. Promoção e Educação para a Saúde em meio escolar	3.5.1. Criar e divulgar o Selo Escola Saudável	<i>% de agrupamentos de escolas que obtêm Selo Escola Saudável</i>	ME	DGE	7,5 %	10 %		2 000,00
			<i>Nº de docentes formados sobre o referencial</i>	ME	DGE	60	120		
		3.5.2. Promover o programa CUIDA-TE	<i>Nº de jovens participantes</i>	ME MS	IPDJ, I.P. SICAD	40 000	40 000		151 600,00
OE 4	Garantir às crianças e jovens o acesso a atividades lúdicas, recreativas e desportivas de qualidade								
CDC 31	4.1. Promoção do Programa de Prevenção do Abandono Desportivo de Jovens em Portugal	4.1.1. Desenvolver programa piloto de identificação dos fatores responsáveis pelo abandono desportivo de jovens em Portugal	<i>Numero de federações desportivas envolvidas no programa piloto</i>	ME	IPDJ, I.P. UBI, FPF, FPB, FPN	3	6	12	55.000,00
		4.2.1. Promover o Programa "Férias em Movimento"	<i>Nº de jovens participantes dos 10 aos 17 anos</i>	ME	IPDJ, I.P.	3 500	3 500		180 000,00

4.2. Promoção de atividades lúdico-formativas e de ocupação dos tempos livres e atividades recreativas e desportivas, numa perspectiva de igualdade de oportunidades	4.2.2. Promover o Programa "OTL - Ocupação de Tempos Livres", na modalidade Curta Duração	<i>Nº de jovens participantes dos 12 aos 17 anos</i>	ME	IPDJ, I.P.	2 700	2 700		360 000,00
	4.2.3. Fomentar, apoiar e criar as condições de acesso e de participação regular em jogos, atividades recreativas e desportivas	<i>Nº de praticantes de desporto federados até aos 18 anos de idade</i>	ME	IPDJ, I.P.	1,75 %	2 %		

Prioridade I Palavras-chave: Bem-estar, Igualdade de oportunidades				Entidades		Meta			Orçamento
Objetivo Estratégico	Objetivo Operacional	Indicador	Responsáveis	Envolvidas	2020	2021	2022*		
I PROMOVER O BEM-ESTAR E A IGUALDADE DE OPORTUNIDADES									
Referências									
CDC 29 CDC 31 REC 26	4.2. Promoção de competências pessoais e sociais junto de crianças e jovens em situação de risco	4.2.1. Promover atividades de ocupação de tempos livres para crianças e jovens em contextos vulneráveis (Programa Escolhas)	<i>Nº de crianças e jovens entre os 6 e os 25 anos envolvidas, por sexo</i>	MPMA	ACM	17 500	17 500		
		4.2.2. Qualificar o Programa Sem Fronteiras, adaptando as iniciativas aos perfis e idades das crianças e jovens	<i>Data da concretização do Plano de qualificação</i>	MTSSS ME	ISS, I.P. IPDJ, I.P. Movijovem	Dez			
OE 5	Garantir o acesso a uma educação inclusiva e de qualidade a todas as crianças e jovens, contribuindo para o seu desenvolvimento físico, cognitivo, social e emocional								
CDC 28 REC 60 b)	5.1. Cobertura universal da educação pré-escolar a partir dos 3 anos de idade	5.1.1. Assegurar a universalidade da educação pré-escolar a partir dos 3 anos	<i>Taxa de cobertura da EPE aos 3 anos de idade = [número de alunos matriculados num determinado ciclo de estudos, em idade normal de frequência desse ciclo/população residente dos mesmos níveis etários] X 100</i>	ME MTSSS	DGE ISS, I.P.	95 %	100 %		
		5.1.2. Promover a capacitação da rede solidária pré-escolar	<i>Programa de capacitação implementado</i>	ME MTSSS	DGE ISS, I.P. DGSS				
CDC 28 CDC 29 REC 60 c) REC 60 d)	5.2. Reforço dos programas/iniciativas de promoção de educação inclusiva	5.2.1. Reduzir a taxa de retenção e desistência nos Agrupamentos TEIP, no ensino básico geral	<i>Taxa de retenção/desistência nos 1º, 2º e 3º ciclos e ensino secundário</i>	ME	DGESTE DGE DGEEC	5,8 %	3,8 %		
		5.2.2. Reduzir a percentagem de alunos do ensino básico e secundário com níveis negativos a pelo menos uma disciplina nas áreas curriculares abrangidas pelo Programa Nacional de Promoção do Sucesso Escolar	<i>% de alunos do ensino básico e secundário com níveis negativos a pelo menos uma disciplina</i>	ME	DGESTE DGE DGEEC				
		5.2.3. Contribuir para uma oferta curricular flexível e diversificada, no quadro da autonomia e flexibilidade curricular, de forma a garantir a multiplicidade de percursos formativos, capaz de promover o seu desenvolvimento integral e	<i>Proposta de recomendação apresentada</i>	ME	DGE DGESTE ANQEP, I.P.				
		5.2.4. Promover o sucesso educativo das crianças e jovens em acolhimento residencial, designadamente através do Plano CASA e da Educação (PIEF)	<i>Nº de crianças/jovens em acolhimento residencial abrangidos pelo Plano CASA/Nº. crianças e jovens em acolhimento residencial</i>	MTSSS ME	DGE DGAE DGESTE ISS, I.P.	21 %	21 %		

Prioridade I Palavras-chave: Bem-estar, Igualdade de oportunidades				Entidades		Meta			Orçamento
Objetivo Estratégico	Objetivo Operacional	Indicador	Responsáveis	Envolvidas	2020	2021	2022*		
I PROMOVER O BEM-ESTAR E A IGUALDADE DE OPORTUNIDADES									
Referências									
CDC 26.2 CDC 27 CDC 28	5.3. Autonomização e inclusão do/a(s) jovens	5.3.1. Garantir condições para que o/a(s) jovens tenham acesso a formação/qualificação de dupla certificação (ES/EB)	% de abrangência da formação inicial de dupla certificação no ES = [Nº de alunos matriculados no ES em atividades de educação e formação para jovens/ Nº de alunos matriculados no ES] x100	ME	IEFP ACM				
		5.3.2. Definir modelo de intervenção especializada para promoção de autonomia da/o(s) jovens	Modelo de intervenção apresentado	MTSSS	ISS, I.P.	Dez			
		5.3.3. Reforçar as respostas de promoção da autonomia, designadamente os apartamentos de autonomia	% de aumento de respostas criadas	MTSSS	ISS, I.P.	10 %	10 %		
		5.3.4. Promover a integração por via da formação profissional	Nº de jovens entre os 16 e os 25 anos inscritos em formação profissional, por sexo	MPMA MTSSS ME	ACM (Programa Escolhas) IEFP ANQEP, I.P.	300	300		
OE 6	Reforçar e qualificar as respostas sociais, serviços e apoios para crianças e jovens com alterações do desenvolvimento, deficiência ou incapacidade e suas famílias								
CDC 23 REC 46	6.1. Reforço e qualificação das respostas sociais, serviços e apoios para crianças e jovens com alterações do desenvolvimento, deficiência ou incapacidade e suas famílias	6.1.1. Constituir grupo de trabalho para avaliar o enquadramento dos Centros de Recursos para a Inclusão e a sua articulação com a rede escolar	Grupo de trabalho constituído	ME MTSSS	DGE CRI INR, I.P.				
		6.1.2. Redefinir modelo de funcionamento e de intervenção da resposta social de Centro de Atividades Ocupacionais (CAO)	Modelo de intervenção apresentado	MTSSS ME MS	ISS, I.P. DGESTE DGE ARS	Dez			
		6.1.3 Apresentar um Plano de qualificação da intervenção desenvolvida no âmbito do SNIPI	Modelo de intervenção apresentado	MTSSS ME MS	ISS, I.P. DGESTE DGE ARS	Dez			
OE 7	Apoiar a integração de crianças e jovens imigrantes, incluindo refugiadas e requerentes de asilo, descendentes de migrantes e ciganas								
CDC 2 CDC 8 CDC 29 CDC 30 REC 26	7.1. Promoção da educação intercultural	7.1.1. Aumentar a percentagem de escolas distinguidas com o Selo Escola Intercultural (nível intermédio e avançado)	% de escolas que obtêm o Selo com certificação nos níveis intermédio e avançado	ME	DGE ACM	60 %	65 %		ME: 2 000,00
		7.1.2. Aumentar a sensibilização pública das crianças e jovens para a necessidade de respeito mútuo entre distintas comunidades e tradições culturais	Nº de crianças participantes no programa Educação para a Multiculturalidade	MC ME	DGPC DGE	1 400	1 400		12 500,00 (2019-2020)
		7.1.3. Promover uma oferta curricular de Português Língua Não Materna (PLNM) nos ensinos básico e secundário, dirigida aos alunos migrantes recém-chegados ao sistema educativo português	Proposta de revisão do enquadramento legal apresentada	ME	DGE	31-dez			

	7.1.4. Realizar atividades de promoção do ensino e de combate ao abandono escolar para crianças e jovens das comunidades ciganas (Articula com RCM 61/2018, 21 maio, e com RCM 154/2018, 29 novembro e RCM 151/2018, 22 novembro)	<i>N.º de crianças e jovens das comunidades ciganas abrangidas, por sexo</i>	ME MPMA	ACM CIG DGE ANQEP, I.	ME: 500 MPMA: 300	ME: 500 MPMA: 300		ME: 2 000,00
--	-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	------------------------------------------------------------------------------	------------	--------------------------------	----------------------	----------------------	--	--------------

Prioridade II				Entidades		Meta			Orçamento
Palavras-chave: <i>Família, Parentalidade positiva, Autonomia de vida</i>				Responsáveis	Envolvidas	2020	2021	2022	
Objetivo Estratégico	Objetivo Operacional	Indicador							
II APOIAR AS FAMÍLIAS E A PARENTALIDADE, GARANTINDO A TODAS AS CRIANÇAS E JOVENS UM MEIO FAMILIAR ADEQUADO									
Referências									
OE 8	Fomentar competências para uma parentalidade positiva e partilha de responsabilidades parentais								
CDC 18.2 REC 40	8.1. Capacitação parental e apoio familiar	8.1.1. Implementar o projeto "Adélia", no âmbito da parentalidade positiva	% de execução do projeto	MTSSS	CNPDPJ	40 %	50 %		Co-Financiado pelo PO ISE: 3 300 000,00 [2018-2020]
		8.1.2. Normalizar circuitos de sinalização e encaminhamento para CAFAP	% de CAFAP com plano de qualificação implementado	MTSSS	ISS, I.P.	31-dez			
		8.1.3. Promover a criação de respostas ajustáveis e flexíveis de cuidado e de educação na infância, mais adequadas às necessidades das crianças e famílias (ex. Grupos ABC) Articula com RCM 61/2018, 21 maio	Diagnóstico e avaliação realizados Proposta de modelos de intervenção apresentados	ME	DGE	31-dez			ME: 28 000,00
OE 9	Qualificar as medidas, programas e respostas sociais e na área da saúde dirigidas a crianças e jovens numa abordagem integrada com as famílias								
CDC 26 CDC 18.3 REC 16	9.1. Alargamento das respostas sociais da 1ª infância (0 aos 3 anos de idade)	9.1.1. Promover a divulgação da carta social no site do MTSSS	Carta Social divulgada	MTSSS	GEP Conselho da CNPDPCJ				
		9.1.2. Definir e implementar plano de qualificação das respostas sociais dos 0 aos 3 anos	Taxa de implementação do plano de qualificação	MTSSS	ISS, I.P. SSS		25 %		
		9.1.3. Reforçar a cobertura de resposta social creche para crianças até aos 3 anos nas áreas metropolitanas de Lisboa e do Porto e nos restantes concelhos com uma taxa de cobertura inferior à Taxa Europeia (33,3 %).	Abertura de candidaturas para investimento em equipamentos sociais (resposta social creche)	MTSSS	ISS, I.P.	Set			
CDC 24 REC 56	9.2. Desenho, aprovação e monitorização da Estratégia Nacional que define orientações sobre alimentação nos 3 primeiros anos de vida, incluindo o aleitamento materno	9.2.1. Aprovar a proposta de uma Estratégia Nacional que integre orientações sobre alimentação nos 3 primeiros anos de vida	Estratégia aprovada	MS	DGS-SSRIJ				
		9.2.2. Criar um novo indicador de aleitamento materno exclusivo até aos 6 meses	Indicador contratualizado	MS	DGS-SSRIJ				280,00
		9.2.3. Elaborar um relatório do SNS sobre as taxas de aleitamento materno exclusivo até 6 meses de idade e causas de abandono	Relatório elaborado	MS	DGS-SSRIJ	31-dez	31-dez		280,00
CDC 6 CDC 24 CDC 27	9.3. Reforçar e monitorizar as medidas nas áreas da saúde, bem-estar e desenvolvimento integral das crianças	9.3.1. Criar novo indicador para avaliação do bem-estar e desenvolvimento integral da criança (material, saúde e educação)	Indicador contratualizado	MS ME MTSSS MAI	DGS-SSRIJ CNPDPJ				3 330,00
		9.3.2. Alargar a cobertura referente às 6 consultas de vigilância de saúde programadas para o 1º ano de vida da criança no SNS	Taxa de cobertura referente à vigilância de saúde no 1º ano de vida (>= 6 consultas) no SNS	MS	DGS-SSRIJ		65 %		280,00
		9.3.3. Alargar a cobertura com a vacina VASPR II no ano em que as crianças completam 7 anos de idade	Taxa de cobertura com a vacina VASPR II no ano em que as crianças completam 7 anos de idade	MS	DGS-SSRIJ		95 % da vacinação		280,00

Prioridade II Palavras-chave: <i>Família, Parentalidade positiva, Autonomia de vida</i>				Entidades		Meta			Orçamento
Objetivo Estratégico	Objetivo Operacional	Indicador	Responsáveis	Envolvidas	2020	2021	2022		
II APOIAR AS FAMÍLIAS E A PARENTALIDADE, GARANTINDO A TODAS AS CRIANÇAS E JOVENS UM MEIO FAMILIAR ADEQUADO									
Referências									
CDC 20 REC 42	9.4. Reforçar a criação de medidas objetivas que privilegiem o acolhimento familiar	9.4.1. Criar e implementar o novo enquadramento legal para o Acolhimento familiar	<i>Entrada em vigor do Decreto-Lei</i>	MTSSS MJ	ISS, I.P. Tribunais CNPDPJ ISSRAM ISSRAA SCML CPL, I.P.	Set			
		9.4.2. Elaborar proposta de inclusão nas ações de formação contínua do Centro de Estudos Judiciários de conteúdos relacionados com a medida de acolhimento familiar	<i>Data da elaboração da proposta</i>	MTSSS MJ	CNPDPJ CEJ ISS, I.P. SCML	Dez			
CDC 20 CDC 21 REC 44	9.5. Qualificação do instituto da adoção	9.5.1. Elaborar/rever e divulgar quatro manuais e instrumentos de suporte à intervenção técnica na adoção	<i>Data da implementação e divulgação dos instrumentos elaborados</i>	MTSSS	CNA	Dez			
CDC 20 CDC 25 REC 42 d)	9.6. Qualificação do sistema de acolhimento residencial	9.6.1. Criar e implementar o enquadramento legal para o acolhimento residencial	<i>Entrada em vigor</i>	MTSSS	ISS, I.P. ISSRAM ISSRAA SCML CPL, I.P. IPSS CNPDPJ				
		9.6.2. Promover comunidades de práticas no âmbito do acolhimento residencial	<i>Nº de ações realizadas</i>	MTSSS	ISS, I.P. IPSS	5	7		
		9.6.3. Monitorizar o sistema de acolhimento residencial	<i>Data da apresentação do Relatório CASA</i>	MTSSS	ISS, I.P. CPL, I.P. SCML ISSRAA ISSRAM	30-jun	30-jun		

Prioridade III Palavras-chave: Participação, Audição, Comunicação, Formação				Entidades		Meta			Orçamento
Objetivo Estratégico	Objetivo Operacional	Indicador	Responsáveis	Envolvidas	2020	2021	2022		
III PROMOVER O ACESSO À INFORMAÇÃO E À PARTICIPAÇÃO LIVRE E ESCLARECIDA DAS CRIANÇAS E JOVENS NAS DECISÕES QUE LHES DIZEM RESPEITO									
Referências									
OE 10	Promover informação e formação sobre a concretização dos direitos da criança e jovem								
CDC 42 REC 22 CL 9	10.1. Promoção do conhecimento das crianças e jovens, famílias e comunidades, bem como dos profissionais que trabalham com e para as crianças e jovens, sobre a CDC e os PF	10.1.1. Sensibilizar as crianças e jovens, famílias e comunidades, bem como os profissionais que trabalham com e para crianças e jovens, sobre a CDC e os PF	<i>Nº de ações de sensibilização realizadas</i>	ME MTSSS	DGE CNPDP CJ	3	4		
		10.1.2. Elaborar uma proposta de colaboração com ordens profissionais, entidades académicas ou formadoras para que a CDC tenha expressão nos currícula de formação ou códigos de conduta.	<i>Proposta elaborada</i>	MTSSS ME	CNPDP CJ INR, I.P. ANQEP, I.P.		31-mai		
		10.1.3. Sensibilizar os órgãos de comunicação social para as matérias ligadas à infância e juventude	<i>Nº de sessões com jornalistas e estudantes de escolas superiores de comunicação, com vista a sensibilizar os atuais e futuros profissionais de comunicação</i>	MTSSS	CNPDP CJ	3	3		
		10.1.4. Desenvolver um plano de formação sobre justiça amiga da criança dirigida aos profissionais que trabalham com crianças e jovens	<i>N.º de participantes</i>	MTSSS MJ	CNPDP CJ CPCJ Tribunais ISS, I.P./EMAT		31-dez		
CDC 28 CDC 29	10.2. Desenvolver o Programa Escola Segura	10.2.1. Reforçar a formação técnico-policia l dos elementos afetos às Equipas do Programa Escola Segura	<i>Nº de formandos</i>	MAI	PSP GNR CNPDP CJ	50	50		
		10.2.2. Promover condições de segurança nas escolas através de vigilância do perímetro escolar e das áreas envolventes	<i>Nº de agentes da PSP e GNR envolvidos</i>	MAI ME	GNR PSP	1 000	1 000	3 000 000,00	
		10.2.3. Desenvolver temas de segurança no âmbito do Programa Escola Segura	<i>Nº de crianças sensibilizadas</i>	MAI ME	GNR PSP	1000 000	1000 000	2 040 000,00	
		10.2.4. Sensibilizar para a utilização segura das Tecnologias de Informação e Comunicação	<i>Nº de crianças sensibilizadas</i>	MAI MCTES	GNR PSP FCT	100 000	100 000	340 000,00	

Prioridade III				Entidades		Meta			Orçamento
Palavras-chave: Participação, Audição, Comunicação, Formação				Responsáveis	Envolvidas	2020	2021	2022	
Objetivo Estratégico	Objetivo Operacional	Indicador							
III PROMOVER O ACESSO À INFORMAÇÃO E À PARTICIPAÇÃO LIVRE E ESCLARECIDA DAS CRIANÇAS E JOVENS NAS DECISÕES QUE LHES DIZEM RESPEITO									
Referências									
CDC 28 CDC 29 REC 30 a)	10.3. Promoção de práticas de educação/aprendizagem rodoviária para a educação pré-escolar, o ensino básico e secundário e para a educação de adultos, em articulação com a Estratégia Nacional de Educação para a Cidadania e a Estratégia Nacional de Educação Rodoviária (PENSE 2020)	10.3.1. Desenvolver e implementar programas de educação rodoviária com ênfase na segurança dos peões, em todos os níveis da educação não superior	Nº de programas desenvolvidos e implementados	MAI ME	ANSR	1	1		MAI: 2 000,00
		10.3.2. Elaborar manual de boas práticas de educação rodoviária na educação pré-escolar, no ensino básico e secundário e na educação e formação de adultos, no microsítio da educação rodoviária alocado na página da DGE, bem como na plataforma da educação para a cidadania	Manual de Boas Práticas produzido	MAI ME	ANSR DGE		Publicação de Manual		2 000,00
CDC 2 CDC 4 CDC 3.1 CDC 19	10.4. Promoção de medidas de proteção dos direitos das crianças e jovens na intervenção dos organismos públicos em todas as dimensões do seu âmbito de atuação	10.4.1. Elaborar e divulgar junto dos organismos públicos um documento que sugere orientações e procedimentos para garantir a proteção dos direitos das crianças e jovens	Projeto de minuta de documento com "política(s) de proteção dos direitos da criança nos organismos públicos"	MTSSS	CNPDPJ	31-out			
OE 11	Promover a participação e o exercício da cidadania das crianças e jovens								
CDC 2 CDC 8 CDC 13 CDC 14 CDC 29 CDC 42 REC 26 a) REC 26 b) REC 60 e)	11.1. Promoção de uma educação baseada na igualdade entre mulheres e homens, no combate à discriminação, na cidadania e nos direitos humanos, articulando com a Estratégia Nacional de Educação para a Cidadania e com a Estratégia Nacional para a Igualdade e a Não Discriminação	11.1.1. Promover a realização de ações de informação e sensibilização nas escolas de promoção da igualdade entre mulheres e homens e da não discriminação em razão da ascendência, sexo, origem étnico-racial, nacionalidade, língua, território de origem, religião, convicções políticas ou ideológicas, instrução, situação económica, condição social, deficiência, idade, ou orientação sexual, identidade, expressão de género, e características sexuais	Nº de agrupamentos de escolas abrangidos, por concelho	ME MPMA	DGE CIG ACM	40	40		
		11.1.2. Promover a realização de ações de formação/sensibilização tendo em conta a perspetiva da igualdade entre mulheres e homens e dos direitos das crianças e jovens	Nº de técnicos dos CPCJ abrangidos	MTSSS	CNPDPJ INR, I.P. CIG ACM	300	300		
		11.1.3. Produzir um guia de implementação de sistemas de prevenção e combate à homofobia, bifobia, transfobia e interfobia no ensino básico e secundário.	Guia produzido	ME MPMA	DGE CIG ANQEP, I.P DGEstE	31-dez			

	<p>11.1.4. Desenvolver projetos em parceria no sistema educativo, de incentivo a práticas educativas que envolvam raparigas e rapazes nas áreas profissionais segregadas por sexo, designadamente as TIC, no âmbito do projeto Engenheiras por 1 Dia</p>	<p><i>Nº de agrupamentos de escolas abrangidos, por concelho , pelo Programa “Engenheiras por um dia”</i></p>	<p>ME MPMA</p>	<p>DGE CIG ANQEP,I.P DGEstE</p>	<p>ME: 40</p>	<p>ME: 40</p>		
--	----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	---------------------------------------------------------------------------------------------------------------	--------------------	---------------------------------------------	---------------	---------------	--	--

Prioridade III Palavras-chave: Participação, Audição, Comunicação, Formação				Entidades		Meta			Orçamento
Objetivo Estratégico	Objetivo Operacional	Indicador	Responsáveis	Envolvidas	2020	2021	2022		
III PROMOVER O ACESSO À INFORMAÇÃO E À PARTICIPAÇÃO LIVRE E ESCLARECIDA DAS CRIANÇAS E JOVENS NAS DECISÕES QUE LHES DIZEM RESPEITO									
Referências									
CDC7 CDC 12 CDC 13 CDC 14 CDC 42 REC 32 a) REC 32 b) REC 32 c)	11.2. Promover a participação e o acesso das crianças e jovens aos direitos de cidadania	11.2.1. Desenvolver estudo científico de âmbito nacional sobre a participação das crianças e jovens	<i>N.º de protocolos de colaboração com núcleos de investigação de instituições do ensino superior celebrados</i>	MTSSS MCTES	CNPDP CTJ FCT	Dez	1		
		11.2.2. Promover a cidadania e o sentido crítico de estudantes da escolaridade obrigatória, visando o enriquecimento do quotidiano de escolas e famílias	<i>Número de alunos/as abrangidos/as</i>	ME MC	DGE TNDMII	4 600	4 610		
		11.2.3. Promover a Campanha “70 JÁ”	<i>Nº de jovens que interagem com o site da campanha “70 JÁ”</i>	ME	IPDJ, I.P.	12 000	12 000		
		11.2.4. Divulgar iniciativas e recursos pedagógico-didáticos que promovam a participação das crianças e jovens na vida da escola e na relação com a comunidade	<i>Nº de vias/canais de divulgação utilizados</i>	ME	DGE	3	3		
		11.2.5. Promover o Plano Nacional de Ética no Desporto	<i>Nº de crianças e jovens abrangidos</i>	ME	IPDJ, I.P.	1 500	1 500		
		11.2.6. Reforçar a participação dos alunos nas decisões das suas escolas, através do Orçamento Participativo das Escolas e de outros procedimentos locais		ME	DEstE EGeFE				
CDC 12 CDC 13 CDC 14 REC 32 CL 9 CL 35	11.3. Implementar medidas e mecanismos favoráveis à participação das crianças e jovens	11.3.1. Fazer um levantamento das condições das diferentes salas de audição existentes	<i>Relatório do levantamento elaborado</i>	MTSSS MJ	CNPDP CTJ Tribunais DGRSP	31-jul			
		11.3.2. Promover a efetiva participação e audição das crianças.	<i>Apresentação de uma proposta de trabalho conjunta</i>	MTSSS MJ	Todos os departamentos governamentais	31-dez			
		11.3.3. Criar mecanismos de auscultação regular da opinião das crianças e jovens	<i>Proposta de mecanismo de auscultação elaborada</i>	MTSSS MJ	CNPDP CTJ Tribunais ISS, I.P. DGRSP	31-dez			
		11.3.4. Garantir igualdade de oportunidades na participação de todas as crianças e jovens	<i>Protocolo com FPAS celebrado</i>	MTSSS	CNPDP CTJ	31-dez			
			<i>Nº de ações de formação</i>	MTSSS	CNPDP CTJ	50	100		
		<i>Nº de CPCJ abrangidas com apoio de intérpretes de Língua Gestual Portuguesa</i>	MTSSS MJ	CNPDP CTJ ISS, I.P. Tribunais DGRSP	20	50			

11.3.5. Desenvolver uma app dirigida a jovens, com recurso a uma metodologia participada, de educação de pares, com o intuito de informar e sensibilizar no âmbito da proteção e promoção dos direitos, com efeito multiplicador	<i>Proposta de conteúdos elaborada</i>	MTSSS	CNPDPJ	31-dez			
----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	----------------------------------------	-------	--------	--------	--	--	--

Prioridade III Palavras-chave: Participação, Audição, Comunicação, Formação				Entidades		Meta			Orçamento
Objetivo Estratégico	Objetivo Operacional	Indicador	Responsáveis	Envolvidas	2020	2021	2022		
III PROMOVER O ACESSO À INFORMAÇÃO E À PARTICIPAÇÃO LIVRE E ESCLARECIDA DAS CRIANÇAS E JOVENS NAS DECISÕES QUE LHES DIZEM RESPEITO									
Referências									
CDC 4 CDC 12 CDC 40 REC 10 REC 32 a) REC 66	11.4. Melhorar o contacto das crianças e jovens com o sistema de justiça	11.4.1. Constituir grupo de trabalho para análise da realidade da lei portuguesa e sua adequação às Diretrizes do Conselho da Europa sobre justiça adaptada à criança e jovem	<i>Grupo de trabalho constituído</i>	MTSSS MJ	CNPDPCJ TRIBUNAIS ISS, I.P.	31-dez			
CDC 15	11.5. Promoção e estímulo da prática de voluntariado jovem, enquanto instrumento eficaz de desenvolvimento pessoal, social e formativo	11.5.1. Promover o Programa “Agora Nós”, através da participação de jovens nas ações de curta e longa duração: Ação de longa duração – Geração Z	<i>Nº de jovens participantes dos 14 aos 18 anos</i>	ME	IPDJ, I.P.	1 500	1 500		
CDC 31	11.6. Promoção da participação das crianças e jovens em atividades artísticas e culturais, em articulação entre as políticas culturais e de educação para a cidadania	11.6.1 Fomentar junto do público escolar a literacia relativamente ao cinema	<i>Taxa de crescimento dos/as alunos/as abrangidos/as pelo PN Cinema</i>	MC ME	ICA CINEMATECA PNC DGE	10 %	10 %		MC: A definir
		11.6.2. Promover programas de sensibilização aos alunos abrangidos pelo ensino obrigatório para a importância da proteção dos direitos de autor	<i>Taxa de crescimento dos/as alunos/as abrangidos/as pelas ações de sensibilização relativas à proteção dos direitos de autor</i>	MC ME	IGAC DGE	7 %	13 %		MC: A definir
		11.6.3. Aumentar a participação de crianças e jovens na área da sensibilização para a Educação Patrimonial	<i>Taxa de crescimento de jovens que participam no programa de sensibilização para a Educação Patrimonial</i>	MC	DRC Alentejo		5 %		5 000,00
		11.6.4. Aumentar o nº de alunos/as abrangidos/as pelo apoio pedagógico dos museus	<i>Taxa de crescimento de jovens abrangidos pelo apoio pedagógico dos museus</i>	MC	DGPC	1 %	13 %		
		11.6.5. Promover o teatro, como potenciador da aquisição de competências essenciais na formação de crianças e jovens ao longo da escolaridade obrigatória, através dos projetos Escolas no Teatro e Gil Vicente	<i>Nº de participantes por ano</i>	MC	TNSJ	600	700		23 700,00
CDC 31	11.7. Promoção do acesso das crianças e jovens a museus, palácios, monumentos e teatros	11.7.1. Aumentar o nº visitantes com idade inferior a 12 anos a museus, palácios e monumentos	<i>Taxa de crescimento de crianças/jovens com idade inferior a 12 anos que visitam os museus, palácios e monumentos</i>	MC	DGPC	10 %	15 %		
		11.7.2. Aumentar o nº de sessões descontraídas no Teatro Nacional D. Maria II	<i>Nº de sessões descontraídas</i>	MC	TNDMII	6	7		
		11.7.3. Aumentar o número de escolas envolvidas com o Teatro Nacional Dona Maria II	<i>Nº de escolas envolvidas</i>	MC	TNDMII	170	172		
		11.7.4. Promover visitas guiadas para grupos escolares	<i>Nº de crianças/jovens abrangida/os</i>	MC ME	TNSJ DGE	2 100	2 200		4 000,00
		11.7.5. Promover visitas e oficinas para grupos escolares bilingues (surdos e ouvintes), integradas no programa de Acessibilidade do TNSJ	<i>Nº de crianças/jovens abrangidas/os</i>	MC ME	TNSJ DGE	3	4		1 000,00

	11.7.6. Realizar sessões descontraídas integradas no programa de Acessibilidade do TNSJ	<i>Nº de sessões descontraídas</i>	MC ME	TNSJ DGE	2	3		750,00
--	-----------------------------------------------------------------------------------------	------------------------------------	----------	-------------	---	---	--	--------

Prioridade IV Palavras-chave: <i>Violência, Conflito com a Lei</i>			Entidades		Meta			Orçamento
Objetivo Estratégico	Objetivo Operacional	Indicador	Responsáveis	Envolvidas	2020	2021	2022	
IV PREVENIR E COMBATER A VIOLÊNCIA CONTRA CRIANÇAS E JOVENS								
Referências								
OE 12	Prevenir e atuar nas diferentes formas de violência contra as crianças e jovens							
CDC 19 CDC 28.2 REC 36	12.1. Reforço de estratégias de prevenção e de intervenção no âmbito da violência em contexto escolar	12.1.1 Realizar ações de sensibilização, dirigidas a discentes, que abranjam as diferentes formas de violência exercida sobre as crianças e jovens, tendo em conta a perspetiva da violência de género	<i>Nº de ações de sensibilização</i>	ME MAI MPMA	DGE GNR PSP CIG ANQEP, I.P.	15	17	
CDC 34 CDC 35 CDC 36 CDC 39 REC 24 REC 26 b) REC 36 CL 4,5,6,7 e 8 PF - VC	12.2. Prevenir e combater todas as formas de violência contra as crianças e jovens ou por elas protagonizadas, nelas incluindo a exploração, o tráfico, o casamento precoce e forçado e a mutilação genital feminina	12.2.1. Avaliar a implementação do regime da Lei n.º 103/2015, de 24 de agosto, no âmbito da prevenção de contactos com crianças e jovens	<i>Relatório de avaliação elaborado</i>	MTSSS	CNPDPJ			
		12.2.2. Avaliar os mecanismos criados pela Lei nº 29/2012 de 9 de agosto, no âmbito da proteção de crianças/jovens vítimas de tráfico	<i>Relatório de avaliação elaborado</i>	MAI MJ MPMA	CIG			
		12.2.3. Incentivar o desenvolvimento de iniciativas em meio escolar sobre a prevenção e combate ao tráfico de seres humanos	<i>Nº de iniciativas implementadas</i>	ME MPMA	DGE CIG	3	3	
		12.2.4. Difundir informação estruturada e atualizada junto de crianças e jovens, assegurando o seu conhecimento sobre a natureza dos crimes de que possam ser vítimas e as formas de exercerem os seus direitos, com incidência na violência de género	<i>Informação estruturada e atualizada difundida</i>	MJ	CIG Protocolo APAV DGPI		31-dez	
		12.2.5. Celebrar protocolo para a definição de procedimento de atuação destinado à prevenção, deteção e proteção das crianças vítimas de tráfico de seres humanos. Articula com RCM 80/2018, 19 de junho.	<i>Protocolo celebrado</i>	MPMA MAI MJ MTSSS ME PGR	ACM CIG GNR PSP SEF OTSH PJ RAPVT IAC ISS, I.P. CNPDPJ DGE		31-dez	
		12.2.6. Promover formação para agentes de primeira linha de intervenção sobre indicadores de tráfico de seres humanos, em especial de crianças e jovens exploradas/os para fins de mendicidade forçada, pequenos furtos, exploração sexual. Articula com RCM 80/2018, 19 de junho	<i>Nº de ações de formação</i>	MAI MJ	CIG GNR PSP SEF PJ	2	2	
		12.2.7. Promover formação para mediadores/as em atendimento nos CNAIM e CLAIM, técnicos/as do Programa Escolhas e de associações de migrantes sobre tráfico de seres humanos. Articula com RCM 80/2018, 19 de junho.	<i>Nº de ações de formação</i>	MPMA MJ MAI	CIG ACM	MPMA: 2 ações MAI: 100	MPMA:2 ações MAI: 100	

12.2.8. Formular uma orientação dirigida às CPCJ para o desenvolvimento de ações de reforço de uma cultura de não violência junto das famílias, das escolas e da comunidade em geral, incluindo a perspetiva da violência de género	<i>Orientação elaborada</i>	MTSSS MPMA	CNPDP CPCJ CIG				
12.2.9. Capacitar profissionais que intervêm diretamente com crianças e jovens, nomeadamente no âmbito dos CAFAP, EMAT e CPCJ, casas de acolhimento e casas de abrigo, em matéria de violência contra as mulheres e violência doméstica. Articula com RCM 61/2018, 21 maio	<i>Nº de profissionais capacitados</i>	MPMA MJ MTSSS	CIG ISS, I.P. CNPDP	75	75		Atividade CIG Atividade MJ
12.2.10. Promover a formação para profissionais que intervêm junto de crianças e jovens sobre o guia de prevenção integrada em matéria de prevenção primária e secundária da violência contra as mulheres e violência doméstica e respetivas orientações técnicas setoriais, desenvolvidas ao abrigo da RCM 139/2019, 19 de agosto		MPMA MJ ME MTSSS MS MAI	CIG DGPJ DGRSP DGE ISS, I.P. CNPDP INR, I.P. DGS SGMAI PSP GNR				

Prioridade IV Palavras-chave: <i>Violência, Conflito com a Lei</i>				Entidades		Meta			Orçamento
Objetivo Estratégico	Objetivo Operacional	Indicador	Responsáveis	Envolvidas	2020	2021	2022		
IV PREVENIR E COMBATER A VIOLÊNCIA CONTRA CRIANÇAS E JOVENS									
Referências									
		12.3.1. Elaborar materiais didáticos sobre violência sexual no desporto, dirigidos a crianças e jovens atletas	<i>Materiais didáticos elaborados</i>	MTSSS	CNPDPJ		31-dez		Financiamento sujeito a aprovação da candidatura submetida ao programa europeu “ Erasmus+ Juventude em Ação”
CDC 17 CDC 29	12.4. Incremento dos níveis de segurança no acesso aos meios digitais por crianças e jovens	12.4.1. Avaliar o enquadramento legislativo sobre eventual necessidade de exigir aos fornecedores de serviços de internet, telefónicos e bancários a comunicação às autoridades policiais da deteção de sites pornográficos envolvendo crianças e jovens	<i>Relatório de avaliação elaborado</i>	MJ MAI	ANACOM DGPJ PJ	31-dez			
		12.4.2. Sensibilizar a comunidade educativa para as questões da cidadania digital	<i>Nº de alunos e professores participantes em sessões de sensibilização</i>	ME	DGE	39 000	42 000		
		12.4.3. Aumentar o número de escolas distinguidas com o Selo Segurança Digital	<i>Nº de Escolas detentoras do Selo</i>	ME	DGE	350	400		
CDC 19 CDC 29 REC 36 REC 60 e)	12.5. Prevenir a violência no namoro e sensibilizar jovens para as questões da igualdade de género	12.5.1. Promover a ação de curta duração, “Namorar com Fair Play”, no âmbito do Programa “Agora Nós”	<i>Nº de jovens participantes</i>	ME	IPDJ, I.P.	5 000	5 000		
		12.5.2. Promover intervenções e ações de prevenção e combate à violência no namoro, articuladas com as organizações da sociedade civil com intervenção na área, no âmbito da Plataforma contra a Violência no Namoro. Articula com a RCM 61/2018, 21 de maio		MPMA	CIG ONG				
OE 13	Promover uma cultura de não violência baseada em normas e valores								
CDC 19 REC 28	13.1. Elaborar recomendações, em matéria de violência contra as crianças e jovens ou por elas protagonizadas, dirigidas às diversas entidades com competência em matéria de infância e juventude	13.1.1. Elaborar propostas de recomendação a submeter às entidades competentes	<i>Proposta de recomendação elaborada</i>	MTSSS	CNPDPJ	31-dez	31-dez		
		13.1.2. Elaborar recomendação para as CPCJ incluírem nos respetivos planos de atividade iniciativas promotoras de uma cultura de não violência, designadamente no âmbito do eixo I – “Tecer a Prevenção” – do Projeto “Adélia”	<i>Recomendação elaborada</i>	MTSSS	CNPDPJ CPCJ	31-dez	31-dez		

Prioridade IV Palavras-chave: <i>Violência, Conflito com a Lei</i>				Entidades		Meta			Orçamento
Objetivo Estratégico	Objetivo Operacional	Indicador	Responsáveis	Envolvidas	2020	2021	2022		
IV PREVENIR E COMBATER A VIOLÊNCIA CONTRA CRIANÇAS E JOVENS									
Referências									
CDC 19 REC 36	13.2. Desenvolver o primeiro estudo de âmbito nacional sobre violência contra as crianças e jovens	13.2.1 Celebrar protocolos com Centros de Investigação e constituição de grupo de trabalho	<i>Grupo de trabalho constituído</i>	MTSSS MCTES	CNPDP FCT	30-jun			
		13.2.2 Definir a metodologia para o estudo	<i>Proposta de metodologia definida</i>	MTSSS MCTES	CNPDP FCT	31-dez			
		13.2.3. Implementar o estudo	<i>Estudo implementado</i>	MTSSS	CNPDP		31-dez		
	13.3. Desenvolver o Plano Nacional de Prevenção de Violência Contra as Crianças e Jovens	13.3.1. Constituir grupo de trabalho interministerial	<i>Grupo constituído</i>	MTSSS ME MJ MAI MS MPMA MC	CNPDP		30-jun		
		13.3.2. Elaborar proposta do Plano Nacional, considerando o relatório das estratégias do “INSPIRE”	<i>Proposta do Plano Nacional apresentada</i>	MTSSS	CNPDP		31-dez		
CDC 19 REC 46	13.4. Desenvolver programa especial para a prevenção da violência contra as crianças ou jovens com deficiência ou incapacidade	13.4.1. Sensibilizar e formar as organizações da área da deficiência, para uma cultura de prevenção de situações de violência e maus-tratos contra crianças ou jovens com deficiência intelectual e/ou multideficiência	<i>Nº de ações de sensibilização realizadas</i>	MAI MTSSS	PSP GNR INR, I.P.	300	400		2 000,00
CDC 39 CDC 42 REC 26 b) CL 5	13.5. Qualificar as respostas protetiva e preventiva das CPCJ	13.5.1. Sensibilizar as ECMIJ relativamente ao seu papel protetivo e preventivo	<i>Nº de sessões de sensibilização</i>	MTSSS	CNPDP CPCJ ECMIJ	50	100		
		13.5.2. Formar e capacitar os membros e elementos das CPCJ	<i>Nº de participantes</i>	MTSSS	CNPDP CPCJ	4 870	4 490		Co-Financiado pelo PO ISE: 1 982 615,03 [2018-2020]
		13.5.3. Elaborar, rever, divulgar e implementar manuais e instrumentos de suporte à intervenção técnica nas CPCJ	<i>Nº de materiais revistos</i>	MTSSS	CNPDP CPCJ ECMIJ		31-dez		
		13.5.4. Elaborar e divulgar materiais informativos para técnicos/as e para os/as cidadãos/ãs em geral	<i>Nº de materiais elaborados</i>	MTSSS	CNPDP CPCJ ECMIJ ISS, I.P./EMAT		31-dez		
	13.6. Qualificar as equipas de Assessoria Técnica aos Tribunais (ATT)	13.6.1. Implementar e divulgar manuais e instrumentos de suporte à intervenção técnica na ATT	<i>Nº de instrumentos implementados</i>	MTSSS	ISS, I.P.	1	1		
13.6.2. Participar no desenvolvimento e implementação do sistema de Informação de ATT em funcionalidade total (PP, TC e interligação com tribunais)		<i>Data de implementação do Sistema</i>	MTSSS MJ PGR	ISS, I.P. II, I.P.	Dez	Dez			

Prioridade IV Palavras-chave: <i>Violência, Conflito com a Lei</i>				Entidades		Meta			Orçamento	
Objetivo Estratégico	Objetivo Operacional	Indicador	Responsáveis	Envolvidas	2020	2021	2022			
IV PREVENIR E COMBATER A VIOLÊNCIA CONTRA CRIANÇAS E JOVENS										
Referências										
CDC 40 CDC 42 REC 24 REC 26 b) CL 5	13.7. Qualificar a intervenção no âmbito da justiça juvenil	13.7.1. Dinamizar sessões de sensibilização e esclarecimento dirigidas às entidades com competência em matéria de infância e juventude	<i>Nº de sessões de sensibilização</i>	MJ	DGRSP					
		13.7.2. Editar desdobrável sobre a Área Tutelar Educativa (versão para técnicos/as e versão para o público)	<i>Desdobrável editado</i>		DGRSP					
		13.7.3. Operacionalizar a articulação entre o sistema de justiça juvenil e o sistema de proteção, através da assinatura de protocolo tendo por base o Guião da articulação e procedimentos – Articulação entre o sistema de justiça juvenil e o sistema de promoção e proteção	<i>Protocolo assinado</i>		DGRSP CNPDPJ					

Prioridade V				Entidades		Meta			Orçamento
Palavras-chave: Modelo dados, sistema de informação, conhecimento				Responsáveis	Envolvidas	2020	2021	2022	
Objetivo Estratégico	Objetivo Operacional	Indicador							
V PROMOVER UMA VISÃO GLOBAL SOBRE A REALIZAÇÃO DOS DIREITOS DAS CRIANÇAS E JOVENS									
Referências									
OE 14	Adequar a legislação nacional referente a crianças e jovens à Convenção sobre os Direitos da Criança								
CDC 34 CDC 40 REC 10 REC 36 PF VC CL 31	14.1. Avaliação da legislação nacional por forma que nela fiquem incorporadas as relevantes disposições do PF-VC	14.1.1. Promover a análise e estudo sobre a adequação da legislação penal (artigo 160.º do Código Penal) ao PF-VC, no âmbito do tráfico de seres humanos	<i>Análise e estudo elaborados</i>	MJ	DGPI		31-dez		
		14.1.2. Promover uma análise sistémica dos artigos do CP relativos aos crimes contra a autodeterminação sexual, com o objetivo de proteger as crianças e jovens no círculo de confiança	<i>Análise elaborada</i>	MJ	DGPI		31-dez		
		14.1.3. Avaliar a conformidade do regime previsto nos artigos 173º e 178º n.º 3 do Código Penal, no âmbito de atos sexuais com adolescentes, com as disposições da Convenção de Lanzarote – Proteção das Crianças contra a Exploração Sexual e os Abusos Sexuais	<i>Relatório de avaliação elaborado</i>	MJ	DGPI				
		14.1.4. Elaborar relatório síntese sobre o crime de atos sexuais com adolescentes	<i>Relatório elaborado</i>	MJ	DGPI		31-dez		
OE 15	Conceber e implementar um sistema de recolha e análise de dados sobre as crianças e jovens								
CDC 4 REC 12 REC 18 CL 10.2	15.1. Criação do Observatório dos Direitos da Criança	15.1.1. Implementar o Observatório dos Direitos da Criança	<i>Observatório implementado</i>	MTSSS	CNPDP CJ		31-dez		
CDC 2 CDC 42	15.2 Avaliação da implementação dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável com impacto nos direitos das crianças e jovens	15.2.1. Constituir grupo de trabalho interministerial	<i>Grupo de trabalho constituído</i>	MTSSS MCTES	CNPDP CJ FCT	30-jun			
		15.2.2. Definir indicadores de avaliação e mecanismo de monitorização	<i>Indicadores de avaliação e mecanismos de monitorização definidos</i>	MTSSS	CNPDP CJ	31-dez			
CDC 4 CDC 17 REC 18 CL 10.2	15.3. Estabelecimento de um sistema global de recolha e análise de dados relativos à aplicação dos direitos das crianças e jovens previstos na CDC e nos PF	15.3.1. Desenhar uma proposta de elaboração de novos indicadores uniformemente aplicáveis	<i>Proposta elaborada</i>	MTSSS	CNPDP CJ				
		15.3.2. Realizar um diagnóstico abrangente sobre a situação das crianças e jovens face aos direitos	<i>Diagnóstico realizado</i>	MTSSS	CNPDP CJ		31-dez		
		15.3.3. Registar os diagnósticos e as intervenções terapêuticas em saúde mental nos sistemas de informação do Ministério da Saúde, desagregando a informação por sexo	<i>Relatório de avaliação apresentado</i>	MS	DGS-PNSM				
			<i>Relatório apresentado</i>	MS	DGS-PNSM	31-dez			

* Metas definidas após avaliação intercalar